Características Gerais do Município

Município: Santana de Parnaíba

Características

Pertence a	Região Metropolitana de São Paulo
Porte (2024)	Médio
População (2024)	162.341 habitantes
Área territorial	179,949 km²
Grau de urbanização (2024)	100,00 %
PIB per capita a preços correntes (2022)	R$ 79.579,96
Receita por habitante (2024)	R$ 11.036,37
Receita total (2024)	R$ 1.791.655.903,05
Despesa total (2024)	R$ 1.591.855.402,20
Resultado orçamentário (2024)	R$ 199.800.500,85

Fonte: SEADE / IBGE / AUDESP

IDHM (2010)	0,814
IDHM Educação	0,725
IDHM Longevidade	0,849

Fonte: PNUD

IVS (2010)	0,302
IVS Infraestrutura Urbana	0,424
IVS Capital Humano	0,273

Fonte: IPEA

IDEB 2019	6,4
IDEB 2021	6,1
IDEB 2023	6,4
Projeção 2017	5,9
Projeção 2019	6,2
Projeção 2021	6,4

Fonte: INEP

O IDHM é o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal composto por três dimensões: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1, sendo que o valor mais próximo de 1 é o de maior desenvolvimento humano.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

O IDHM Educação mede o acesso ao conhecimento e é composto pela escolaridade da população adulta e o fluxo escolar da população jovem. O último estudo divulgado foi o de 2010.

O IDHM Longevidade mede a oportunidade de viver uma vida longa e saudável e é composto pela expectativa de vida ao nascer e mostra o número médio de anos que as pessoas viveriam, mantidos os padrões de mortalidade.

O IDEB, criado pelo Inep em 2007, é um indicador com uma escala de zero a dez que sintetiza dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: aprovação e média de desempenho dos estudantes em língua portuguesa e matemática. O IDEB é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do Inep, do Saeb e da Prova Brasil.

O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) - Infraestrutura Urbana é o subíndice que contempla a vulnerabilidade da infraestrutura urbana, com a finalidade de avaliar as condições de acesso aos serviços de saneamento básico e de mobilidade urbana, dois aspectos relacionados ao lugar de domicílio das pessoas e que impactam significativamente seu bem-estar.

O IVS - Capital Humano envolve dois aspectos que determinam as perspectivas (atuais e futuras) de inclusão social dos indivíduos: saúde e educação.

Este índice varia de 0 a 1, em que 0 corresponde à situação ideal, ou desejável, e 1 corresponde à pior situação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Histórico da Matriz de Risco de Apoio para o Planejamento da Fiscalização

Referência: Santana de Parnaíba

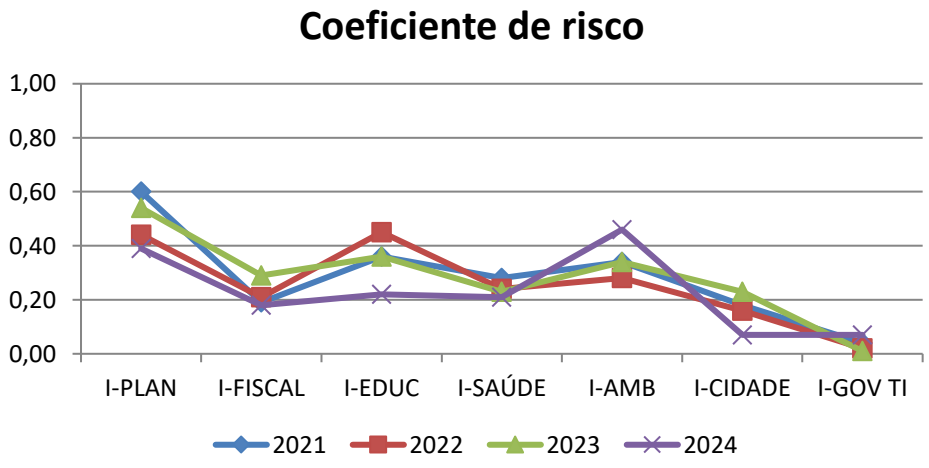
A tabela abaixo indica a evolução do município em cada índice temático que compôs a nota final do IEG-M/TCESP:

INDICADOR TEMÁTICO	2021	2022	2023	2024
IEG-M:	B ↑	B ↑	B ↓	B+ ↑
i-PLANEJAMENTO:	C ↓	C+ ↑	C ↓	B ↑
i-FISCAL:	B+ ↑	B+ ↓	B ↓	B+ ↑
i-EDUC:	B ↑	C+ ↓	B ↑	B+ ↑
i-SAÚDE:	B	B+ ↑	B+ ↑	B+ ↑
i-AMB:	B ↓	B ↑	B ↓	C+ ↓
i-CIDADE:	B+ ↑	B+ ↑	B+ ↓	A ↑
i-GOV TI:	A	A ↑	A ↑	A ↓

Legenda:

↑ Município subiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota aumentou.

↓ Município caiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota diminuiu.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Análises Automáticas (pós-validação da Fiscalização)

Município de Santana de Parnaíba

i-Planejamento - Índice Municipal do Planejamento

Diagnóstico

Previsão de Receita

A ferramenta disponibilizada pela Fazenda Pública Estadual foi utilizada para estimar a receita do ICMS no processo de elaboração da LOA, contudo não houve o acompanhamento para reestimá-la durante o exercício financeiro, o que torna os valores previstos pelo ente municipal menos precisos dando margem a variações muito bruscas entre a previsão de receita e a receita efetivamente transferida.

Q5.1 = Transferências Obrigatórias Recebidas do Estado. Ex.: ICMS, IPVA

Uma das formas possíveis para consultar o cálculo quanto à previsão de repasse do ICMS encontra-se disponível em página eletrônica (https://www.fazenda.sp.gov.br/RepasseConsulta/Consulta/previsao.aspx).

Referência: questão nº 5.0/5.1.1

Orçamento

Plano Plurianual - PPA

Não houve o estabelecimento de metas físicas de forma anual nas ações previstas no PPA. Isso compromete o alinhamento entre os programas e as ações governamentais, pois não há objetivo mensurável dos projetos e atividades das ações orçamentárias, dificultando a resolução dos problemas que deram origem aos programas.

Referência: questão nº 4.0

Nem todos os programas finalísticos foram avaliados em relação a seus indicadores, objetivos e metas. Isso compromete a avaliação das políticas públicas e as intervenções governamentais, tendo efeito no processo orçamentário e financeiro. Do ponto de vista econômico, a ação governamental atende certas funções básicas em sua relação com a sociedade. Dentro dessa perspectiva, a avaliação é um dos instrumentos a disposição da administração pública que busca orientar as decisões alocativas no orçamento.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Referência: questão nº 4.1.1

A Prefeitura Municipal informou que não analisa os seguintes aspectos no processo de acompanhamento e avaliação do Plano Plurianual:

- Percepção de coerência, em todos os programas, do necessário encadeamento lógico-causal entre os insumos que mobiliza, os produtos/ações que gera, os resultados que provoca e os impactos esperados pela sociedade

- Análise quanto a se Programas, Metas e Ações são mensurados por um ou mais indicadores próprios e adequados, e que permitam aferir a situação atual (aquela que se pretende modificar) e os avanços obtidos ao longo da execução do programa (em direção àquela mudança pretendida)

- Avaliação entre os produtos ofertados à população e as reais demandas da sociedade, coletadas, principalmente, nas audiências públicas realizadas e nos demais instrumentos de diagnóstico dos problemas, necessidades e deficiências do município

Referência: questão nº 4.1.1.1/4.1.1.1.1

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Foram realizadas alterações orçamentárias decorrentes de remanejamento, transposição e transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por decreto sem amparo na LDO nas seguintes funções governamentais:

- Saúde

- Educação

- Transporte

Cabe destacar que as atividades acima não estão contempladas na exceção prevista no artigo 167, § 5º, da Constituição Federal. Logo, a utilização deste mecanismo de alteração orçamentária realizado por decreto e sem amparo na LDO, infringe no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Referência: questão nº 7.0/7.1

Lei Orçamentária Anual - LOA

A LOA prevê abertura de créditos adicionais por decreto em percentual acima da inflação. Recomenda-se a utilização de percentual moderado de alteração orçamentária para abertura, por decreto, de créditos suplementares (artigo 165, § 8º,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

da CF), conforme disposto no Manual de Gestão Financeira de Prefeituras e Câmaras Municipais do TCESP (2019).

Percentual previsto na LOA para abertura de créditos adicionais por decreto: 10,00 %

IPCA Jul23-Jun24: 4,15%

Referência: questão nº 11.1*

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Foram realizadas alterações orçamentárias decorrentes de remanejamento, transposição e transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro por decreto sem amparo na LDO. Cabe destacar que esta função não está contemplada na exceção prevista no artigo 167, § 5º, da Constituição Federal. Logo, a utilização deste mecanismo de alteração orçamentária realizado por decreto e sem amparo na LDO, infringe no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Referência: questão nº 7.1

Gestão

Estrutura Administrativa

Nem todos os servidores da equipe de planejamento possuem qualificação técnica para o exercício de suas atividades. Tendo em vista a importância do planejamento em âmbito municipal, quanto mais o servidor público for tecnicamente qualificado, com domínio de suas funções e tarefas, e em sintonia com as modernas formas de gestão e administração pública, melhor poderá construir projetos e políticas públicas que de fato atendam às demandas da população.

Referência: questão nº 12.1.1

Controle e Avaliação

Sistema de Controle Interno

O responsável pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI) não ocupa cargo efetivo, o que contraria a diretriz 7 da ação 3, referente a Estratégia Nacional de Combate a Corrupção e à Lavagem de Dinheiro da Controladoria Geral da União (ENCCLA). Além disso, a necessidade de os servidores serem ocupantes de cargo de provimento efetivo ocorre em virtude de o controle interno demandar uma atuação independente. Nesse caso, um servidor temporário ou comissionado não poderia

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

dispor de tamanha autonomia para o exercício profissional, visto que poderia haver interferências políticas ou administrativas.

Referência: questão nº 14.4.1*

As atividades não incluídas no Plano Operativo Anual, cujas ações desenvolvidas foram caracterizadas por um controle posterior, foram as seguintes:

- receitas

- despesas

- Administração de pessoal

- Administração do Patrimônio

- Cumprimento das Metas do PPA e a execução dos Programas de governo e dos orçamentos (LOA e LDO)

- Aplicação de recursos públicos por entidades de direito público

- Aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado

- os limites e condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar

- Cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais (Gestão Fiscal)

- Transferência para o Legislativo municipal (repasses de Duodécimos)

- Contabilidade

O Plano Operativo Anual consiste num documento elaborado no ano anterior a aplicação, com a finalidade de estabelecer o planejamento das atividades, sendo baseado em função da materialidade e relevância dos pontos de controle, escolhidos, de preferência, mediante mapeamento e avaliação de riscos identificados, a fim de subsidiar os pontos sensíveis de controle a serem acompanhados ao longo do exercício. As atividades elencadas acima não foram selecionadas pelo controle interno no exercício avaliado.

Referência: questão nº 14.5/14.5.1

Outros

Regulamentação

O Plano Diretor está desatualizado, contrariando o artigo 40, §3º, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades).

Data da última atualização do Plano Diretor*: 17/11/2006

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

*Considera-se ideal a revisão do plano, pelo menos, a cada dez anos.

Referência: questão nº 18.1

Análises do Sistema AUDESP

O valor final apurado para todos os programas foi menos da metade ao inicialmente estabelecido na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Resultado do indicador: 1,0025

Resultado ideal: entre 90 e 130

Referência: questão nº P3*

i-Fiscal - Índice Municipal da Gestão Fiscal

Despesa Pública

Gestão da Execução Orçamentária

Gastos com outros serviços (Pessoa Física e Terceiros): R$ 238.590.163,64

Despesa Executada da Prefeitura: R$ 1.522.344.403,90

Percentual em relação à despesa executada da Prefeitura: 15,67 %

Referência: questão nº F2.1

Transparência, Controle e Fiscalização

Controle da arrecadação

Não foi instituído procedimento de revisão do cadastro imobiliário estabelecendo a sua periodicidade, fato que pode comprometer a arrecadação e a justiça tributária. Cadastros Imobiliários desatualizados afetam diretamente a cobrança de dívida ativa de créditos provenientes do IPTU, tendo em vista a inconsistência das informações contidas no cadastro. Nesse sentido, é provável que parte ou a totalidade do crédito tributário seja extinta em função da decadência (perda do direito de lançar) e/ou da prescrição (perda do direito de cobrar). Além disso, no ajuizamento de ação de cobrança em nível judicial é imprescindível a perfeita identificação do sujeito passivo, pois é vedada a sua modificação no transcorrer da ação judicial (STJ, Súmula 392).

Referência: questão nº 4.0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Receita Pública
ITBI

O município não instituiu normativo que obrigue o(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis e Distribuidor(es) a informar periodicamente as transmissões imobiliárias realizadas no seu território, para fins de incidência do ITBI. Essa obrigação pode prevenir litígios causados por erros frequentemente cometidos na cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Referência: questão nº 9.4

Transparência, Controle e Fiscalização
Indicadores Contábeis

A taxa de investimento do Município foi entre 2% e 15%. Obs. Os apontamentos detalhados dos Dados Calculados pelo Sistema AUDESP estarão disponíveis no arquivo de Base Legal encontrado no seguinte endereço: P:AUDESPCONTINGENCIA - DADOS AUDESPIEGMOrientações

Total da despesa liquidada com investimentos (despesas classificadas pelo código 44 – investimentos) em 2024: R$ 141.752.460,58

Total da liquidação de Restos a Pagar não Processados no Exercício: R$ 48.772.067,57

Receita Arrecadada do Município (F1*): R$ 1.791.655.903,05

Resultado do Indicador: 10,63 %

Resultado ideal: Maior que 15%

Referência: questão nº F1 */F19*

Despesa Pública
Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

Não houve parcelamento de encargos sociais (Regime Geral), conforme a Portaria nº 333, de 11 de julho de 2017, do Ministério da Fazenda, e a Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, convertida na Lei Federal nº 13.485, de 2 de outubro de 2017, que autorizou parcelamentos pelas Prefeituras Municipais em até 200 parcelas mensais. Nesse sentido, observar a existência de débitos junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional de responsabilidade Municipal relativas as contribuições sociais.

Referência: questão nº 24.0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Receita Pública
IPTU

Os dados da Planta Genérica de Valores (PGV) e do Cadastro Imobiliário atualizam automaticamente a base de cálculo do IPTU. Cabe ressaltar que para o efetivo funcionamento da PGV é necessário que o cadastro imobiliário contenha as informações requeridas de cada imóvel. Se o cadastro for deficiente, a PGV não vai, por si só, informar a contento os valores venais dos imóveis cadastrados. Além disso, é necessário que a PGV, o Cadastro Imobiliário e o Sistema de Controle do IPTU operem juntos. Verificar a ocorrência da atualização automática da base de cálculo do IPTU.

Referência: questão nº 5.4*

Estrutura
Estrutura administrativa tributária

Não houve a implantação de Plano de Cargos e Salários Específico para os Fiscais Tributários, o que compromete a autonomia no desempenho de suas funções, tratada no inciso XVIII do artigo 37, da Constituição Federal. Nesse caso, o constituinte pretendeu garanti-la através da menção quanto a precedência desses servidores sobre os demais setores administrativos, na forma da lei. Tal ação tem como objetivo reduzir a ocorrência de interferências internas e externas, bem como promover a valorização profissional.

Referência: questão nº 1.4

Despesa Pública
Gestão da Execução Orçamentária

A despesa executada do Município foi de 10% a 25% inferior à receita arrecadada, excluídos os créditos adicionais abertos com base em superávit financeiro, com base nos dados da execução orçamentária anual, mas houve cobertura de déficit.

Despesa Executada do Município: R$ 1.591.855.402,20

Receita Arrecadada do Município: R$ 1.791.655.903,05

Resultado do Indicador: 88,85 %

Créditos Adicionais Abertos com base em Superávit Financeiro do Município: R$ 3.454.099,69

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Resultado ideal: Maior que 100% e menor ou igual a 110% (com cobertura do déficit) OU Maior ou igual a 90% e menor ou igual a 100%

Referência: questão nº F2 */F3 *

A despesa executada do Município foi de 10% a 50% inferior à despesa fixada final, com base nos dados da execução orçamentária da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Despesa Executada do Município: R$ 1.591.855.402,20

Despesa Fixada Final do Município: R$ 1.904.797.456,36

Resultado do Indicador: 83,57 %

Resultado ideal: Maior ou igual a 90% e menor ou igual a 100%

Referência: questão nº F2 *

A despesa executada da Prefeitura Municipal foi de 10% a 50% inferior à despesa fixada final, com base nos dados da execução orçamentária da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Despesa Executada da Prefeitura: R$ 1.522.344.403,90

Despesa Fixada Final da Prefeitura: R$ 1.700.559.400,00

Resultado do Indicador: 89,52 %

Resultado ideal: Maior ou igual a 90% e menor ou igual a 100%

Referência: questão nº F2.1

Receita Pública

IPTU

O(s) critério(s) utilizado(s) para concessão de isenção total ou parcial do IPTU são:

- Aposentado, pensionista ou beneficiário de renda mensal vitalícia
- Não possuir outro imóvel
- Utilizar o único imóvel como residência
- Rendimento mensal máximo
- Outros

Deve-se atentar que a criação de programa de isenção do IPTU compreende uma das formas de renúncia de receitas prevista no artigo 14, § 2º, da Lei Complementar

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Federal n° 101, de 4 de maio de 2000. Desse modo, observar os apontamentos relacionados a Renúncia de Receitas (Questões 12 até 12.5.2 do i-Fiscal).

Referência: questão nº 7.3/12.0

Despesa Pública

Gestão da Execução Orçamentária

Gastos com festividades: R$ 9.361,88

Despesa Executada da Prefeitura: R$ 1.522.344.403,90

Percentual em relação à despesa executada da Prefeitura: 0,00 %

Referência: questão nº F3.1

Transparência, Controle e Fiscalização

Controle da arrecadação

O Código Tributário Municipal ou Lei Específica não prevê a revisão periódica obrigatória da Planta Genérica de Valores (PGV), comprometendo a transparência e a eficiência da gestão fiscal. É importante destacar que a PGV é a representação espacial de valores unitários médios de terra em um mapa, oriundos do processo de avaliação imobiliária, no caso do IPTU, decorrente da elaboração de trabalho técnico. Segundo o Ministério das Cidades, “Ciclos avaliatórios curtos amenizam e minimizam o impacto de reavaliações em nível individual. Variações exorbitantes nas avaliações são, em geral, resultantes de atualizações efetuadas após longos intervalos sem reavaliação. A manutenção de intervalos curtos entre as avaliações tende a aumento a percepção de eficiência da administração tributária por parte dos contribuintes e dar transparência as regras de aplicação do imposto”.

Referência: questão nº 5.3*

Despesa Pública

Restos a Pagar

Houve cancelamentos de 5% a 20% do saldo inicial dos restos a pagar do Município no exercício de 2024.

Saldo Total de Cancelamentos de Restos a Pagar do Município: R$ 13.530.038,88

Saldo Inicial Total dos Restos a Pagar do Município: R$ 156.780.369,95

Resultado do Indicador: 8,63 %

Resultado ideal: Menor ou igual a 5%

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Referência: questão nº F4 *

Houve cancelamentos de 5% a 20% do saldo inicial dos restos a pagar da Prefeitura Municipal no exercício de 2024.

Saldo Total de Cancelamentos de Restos a Pagar da Prefeitura: R$ 13.529.014,38

Saldo Inicial Total dos Restos a Pagar da Prefeitura: R$ 156.015.902,27

Resultado do Indicador: 8,67 %

Resultado ideal: Menor ou igual a 5%

Referência: questão nº F4.1

Transparência, Controle e Fiscalização

Transparência da Gestão Fiscal

Houve divulgação, em página eletrônica, dos seguintes instrumentos de transparência da gestão fiscal:

- PPA, LDO e LOA

- Balanços de Exercício

- Prestação de Contas do Ano Anterior

- Parecer Prévio do TCE

- Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

- Relatório Resumido de Gestão Orçamentária (RREO)

A divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal está prevista no artigo 48, caput, da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.

Referência: questão nº 18.0/18.1*

Houve divulgação, em tempo real, das seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras e executoras quanto à receita:

- Valor previsto

- Valor Arrecadado

- Data de arrecadação

NÃO houve divulgação, em tempo real, das seguintes informações relativas às receitas arrecadadas:

- Recursos extraordinários

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Os itens acima foram tratados no Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010 (vigente até 04 de novembro de 2020 e sobreposto pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020), que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração, Financeira e Controle.

Referência: questão nº 19.0*/19.1

Não houve divulgação de diárias e passagens em nome do favorecido, contendo a data, destino, cargo e motivo da viagem pela Prefeitura Municipal. Nesse caso, houve o comprometimento do controle social da gestão dos recursos públicos, em especial a proteção da moralidade administrativa. A divulgação das diárias e passagens é considerada uma boa prática, conforme Ação Civil Pública 0500153-24.2016.4.02.5108 (2016.51.08.500153-8), proposta pelo Ministério Público Federal; sendo utilizada, de igual modo, como quesito do Ranking Nacional da Transparência gerido pelo Ministério Público Federal.

Referência: questão nº 22.0*

Indicadores Contábeis

O ativo financeiro é superior em 30% ou mais o passivo financeiro do Município.

Ativo Financeiro do Município: R$ 1.907.964.739,80

Passivo Financeiro do Município: R$ 144.390.052,44

Resultado do Indicador: 1.321,40 %

Resultado ideal: Maior ou igual a 100% e menor ou igual a 110%

Referência: questão nº F7 *

O ativo financeiro é superior em 30% ou mais que o passivo financeiro da Prefeitura Municipal.

Ativo Financeiro da Prefeitura: R$ 574.634.075,59

Passivo Financeiro da Prefeitura: R$ 148.047.876,87

Resultado do Indicador: 388,14 %

Resultado ideal: Maior ou igual a 100% e menor ou igual a 110%

Referência: questão nº F7.1

Receita Pública

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Dívida ativa

Foram estabelecidos os seguintes critérios na regulamentação da cobrança/execução de dívida ativa:

- cobrança administrativa da Dívida ativa

- Parcelamento da Dívida ativa

- Anistia

Entretanto, a legislação municipal não contemplou os seguintes critérios na regulamentação da dívida ativa:

- Restrição e controle da inadimplência nos parcelamentos da Dívida ativa

- Início do trâmite da execução judicial da Dívida ativa

- Remissão

A inclusão destes critérios na regulamentação municipal da dívida ativa promove a padronização do trâmite de inscrição, cobrança e extinção do crédito tributário. A legislação que trata sobre a cobrança da dívida ativa encontra-se prevista nas Leis Federais n° 6.830, de 22 de setembro de 1980 e n° 9.492, de 10 de setembro de 1997.

Referência: questão nº 13.0*/13.3*

Transparência, Controle e Fiscalização

Transparência da Gestão Fiscal

A Prefeitura Municipal realizou o envio dos dados, das informações e dos documentos referentes à Gestão Fiscal e à Prestação Anual de Contas fora do prazo estabelecido no Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP, contrariando o artigo 55 das Instruções nº 101/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Quantidade de documentos entregues fora do prazo: 6

Referência: questão nº F11*

Fiscalização da Gestão Fiscal

Houve de 21 a 41 alertas emitidos pelo sistema AUDESP à Prefeitura Municipal.

Referência: questão nº F14*

Houve de 2 a 18 balancetes rejeitados pelo sistema AUDESP.

Referência: questão nº F15*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Receita Pública

Dívida ativa

Houve a cobrança administrativa ou extrajudicial de dívida ativa nas seguintes modalidades:

- Protesto Extrajudicial da CDA (Certidão da Dívida ativa)

- Parcelamento

Entretanto, a Prefeitura Municipal não realizou a cobrança administrativa ou extrajudicial de dívida ativa nas seguintes modalidades:

- Facilitação do Pagamento

- Conciliação Extrajudicial

- Inclusão do nome do devedor em Cadastro (Ex. Cadastro Informativo Municipal - CADIN)

- Inclusão do nome do devedor em serviços de proteção ao crédito

Referência: questão nº 15.0/15.2

O Recebimento da Dívida Ativa foi menor ou igual a 10% (dez por cento) da Receita Tributária Municipal.

Recebimentos da Dívida Ativa: R$ 52.442.714,73

Receita Tributária do Município: R$ 871.715.366,44

Percentual de Recebimentos da Dívida Ativa em Relação à Receita Tributária no Município: 6,02 %

Referência: questão nº F12*

Houve cancelamentos de menos de 10% da dívida ativa em relação ao estoque inicial.

Saldo Inicial da Dívida Ativa: R$ 313.954.201,64

Total de Cancelamentos: R$ 5.188.659,33

Resultado do Indicador: 1,65 %

Resultado ideal: Igual a 0

Referência: questão nº F12*/F13*

O Total de Cancelamentos da Dívida Ativa foi menor ou igual a 10% (dez por cento) da Receita Tributária Municipal.

Cancelamento da Dívida Ativa: R$ 5.188.659,33

Receita Tributária do Município: R$ 871.715.366,44

Percentual de Cancelamento da Dívida Ativa em Relação à Receita Tributária no Município: 0,60 %

Referência: questão nº F13*

i-Educ - Índice Municipal da Educação

Anos Finais

Qualidade da Educação Básica

O resultado do IDEB para os Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) no ano da última avaliação foi inferior à meta estipulada para o ano de 2021.

Dados do IDEB para o 9º Ano do Ensino Fundamental:

Meta do município IDEB 2023: 0,00

Resultado do município IDEB 2023: 5,50

Meta do município IDEB 2021: 5,70

Referência: questão nº E4.13.1

Área - Creche

Estrutura

Espaço por aluno

A Prefeitura Municipal possui turmas de Creche com menos de 2,30 m2 por alunos, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE em seu Parecer nº 8, de 05 de maio de 2010, que estipula em seu artigo 4.3.1., as características do prédio para abrigar a oferta de uma Creche. A Tabela 15 define que as salas de aula deveriam ter 30 m2. Como a relação adequada de alunos por turma para Creche é de 13 alunos por turma, a relação adequada de área da sala pelo nº de alunos é superior a 2,30 m2 por alunos. Entre as orientações para um retorno seguro das aulas presenciais, conforme recomendação do Ministério da Educação são: - Higiene das mãos. - Distanciamento entre mesas e cadeiras. - Uso de máscaras e capacitação dos profissionais. A máscara também deve ser utilizada durante

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

atividades físicas. Além disso, deve ser mantida quantidade suficiente de máscaras para as trocas durante o período de permanência na escola, considerando o período máximo de uso de 3 horas para máscara de tecido e 4 horas para máscara cirúrgica, ou trocas sempre que estiverem úmidas ou sujas. - Manutenção de ambientes ventilados. - Escalonamento no horário de entrada e saída dos estudantes e os intervalos entre as turmas - Medição de temperatura de estudantes e profissionais ao chegarem no ambiente escolar - Evitar o uso de áreas comuns, como bibliotecas, parquinhos, pátios e quadras. No caso da prática de atividade física, optar sempre que possível por atividades individuais e ao ar livre. - Evitar ao máximo uso de materiais coletivos e o compartilhamento de materiais. Orientar ainda que os estudantes levem suas garrafas de água, evitando a utilização de bebedouros coletivos e o compartilhamento de garrafas.

Quantidade de turmas por aluno:

- Com menos de 1,50 m2 por alunos: 40

- Com mais de 1,50 m2 e até 2,00 m2 por alunos: 80

- Com mais de 2,00 m2 e até 2,30 m2 por alunos: 35

- Com mais de 2,30 m2 por alunos: 47

Somatório de turmas de creche: 202

Referência: questão nº 1.3*

Pátio Infantil

Nem todos os estabelecimentos de creche possuem Pátio Infantil, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE em seu Parecer nº 8, de 05 de maio de 2010, que estipula em seu artigo 4.3.1., a estrutura e características do prédio para abrigar uma Creche, incluindo o parque infantil (Tabela 15).

Dados do Censo Escolar 2024:

Estabelecimentos com Pátio Infantil: 25

Total de estabelecimentos de creche: 30

Referência: questão nº E1.1*/E1.5*

Creche

Formação e valorização dos Profissionais da Educação

Nem todos os profissionais de apoio e supervisão pedagógica de creche participaram de cursos de capacitação no ano de 2024, contrariando a Meta 16 do Plano Nacional

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

de Educação (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014) e o inciso II do artigo 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Professores regentes de creche que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2024: 227

Total de professores regentes de creche: 222

Percentual de professores capacitados: 102,25 %

Profissionais de apoio e supervisão pedagógica de creche que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2024: 29

Total de profissionais de apoio e supervisão pedagógica de creche:30

Percentual de profissionais de apoio e supervisão pedagógica: 96,67 %

Gestores escolares de creche que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2024: 30

Total de gestores escolares de creche: 30

Percentual de gestores escolares capacitados: 100,00 %

OBS. O total de professores regentes e profissionais de apoio e supervisão pedagógica foram calculados com base no Microdados do Censo Escolar 2024

Referência: questão nº 1.7.1/E1.7

A quantidade de professores regentes de creche que participaram de cursos de capacitação em 2024 é superior ao total de professores de creche informado.

Professores regentes de creche que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2024: 227

Total de professores regentes de creche: 222

Percentual de professores regentes capacitados: 102,25 %

Profissionais de apoio e supervisão pedagógica que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2024: 29

Total de profissionais de apoio e supervisão pedagógica de creche:30

Percentual de profissionais de apoio e supervisão pedagógica capacitados: 96,67 %

Gestores escolares de creche que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2024: 30

Total de gestores escolares de creche: 30

Percentual de gestores escolares capacitados: 100,00 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

OBS. O total de professores regentes e profissionais de apoio e supervisão pedagógica foram calculados com base no Microdados do Censo Escolar 2024

Referência: questão nº 1.7.1/E1.7

O somatório da quantidade de escolas em que os professores de creche que nelas atuavam no início do ano letivo de 2024 não permaneceram no mesmo estabelecimento até o final do ano letivo de 2024 é diferente da quantidade total de creches no município.

Número de escolas em que os professores de creche que nelas atuavam ao final do ano letivo de 2024 não permaneceram no mesmo estabelecimento no início do atual ano letivo:

- Menor que 20% dos professores: 17

- Maior ou igual a 20% e menor que 30% dos professores: 0

- Maior ou igual a 30% e menor que 40% dos professores: 0

- Maior ou igual a 40% dos professores: 0

Somatório de estabelecimentos de creche que informaram a rotatividade de professores: 17

Total de estabelecimentos que oferecem creche: 30

Referência: questão nº 1.8*/E1.5*

A Prefeitura Municipal possui mais de 10% do quadro de professores de creche como temporários, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE em seu Parecer nº 9, de 02 de abril de 2009, e pela estratégia 18.1 da Meta 18 do Plano Nacional de Educação (PNE - Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014). Recomenda-se que os professores temporários não estejam há mais de 6 anos no cargo, pois a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB (Lei Federal nº 9.394/96) em seu artigo 85 também dispõe que "qualquer cidadão habilitado com a titulação própria poderá exigir a abertura de concurso público de provas e títulos para cargo de docente de instituição pública de ensino que estiver sendo ocupado por professor não concursado, por mais de seis anos, ressalvados os direitos assegurados pelos artigos 41 da Constituição Federal e 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias".

Dados do Censo Escolar 2024:

Total de professores efetivos de creche: 184

Total de professores temporários de creche: 74

Percentual de professores temporários: 28,68 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Referência: questão nº E1.6*

Alunos

Alunos por Turma

A Prefeitura Municipal possui estabelecimentos de Creche com mais de 13 alunos por turma, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE em seu Parecer nº 8, de 05 de maio de 2010, que estipula em seu artigo 4.2.2., que a relação adequada de alunos por turma para que permita uma aprendizagem de qualidade é de 13 crianças por turma.

Dados do Censo Escolar 2024:

Quantidade de estabelecimentos de creche no ano de 2024 com média de:

- Até 13 alunos por turma: 4

- De 14 a 20 alunos por turma: 48

- De 21 a 25 alunos por turma: 114

- Acima de 25 alunos por turma: 36

Total de estabelecimentos de creche: 202

Referência: questão nº 1.15*

Área - Pré-Escola

Estrutura

Espaço por aluno

A Prefeitura Municipal possui turmas de Pré-Escola com menos de 1,36 m2 por alunos, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE em seu Parecer nº 8, de 05 de maio de 2010, que estipula em seu artigo 4.3.2., as características do prédio para abrigar a oferta de uma Pré-Escola. A Tabela 18 define que as salas de aula deveriam ter 30 m2. Como a relação adequada de alunos por turma para Pré-Escola é de 22 alunos por turma, a relação adequada de área da sala pelo nº de alunos é superior a 1,36 m2 por alunos.

Quantidade de turmas por aluno:

- Com menos de 0,90 m2 por alunos: 1

- Com mais de 0,90 m2 e até 1,10 m2 por alunos: 3

- Com mais de 1,10 m2 e até 1,36 m2 por alunos: 12

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

- Com mais de 1,36 m2 por alunos: 155

Somatório de turmas de pré-escola: 171

Referência: questão nº 2.3*

Alunos por Turma

A Prefeitura Municipal possui estabelecimentos de Pré-Escola com mais de 22 alunos por turma, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE em seu Parecer nº 8, de 05 de maio de 2010, que estipula em seu artigo 4.2.2., que a relação adequada de alunos por turma para que permita uma aprendizagem de qualidade é: Pré-Escola 22 crianças por turma.

Dados do Censo Escolar 2024:

Quantidade de estabelecimentos de pré-escola no ano de 2024 com média de:

- Até 22 alunos por turma: 83

- De 23 a 25 alunos por turma: 46

- De 26 a 30 alunos por turma: 41

- Acima de 30 alunos por turma: 1

Total de estabelecimentos de pré-escola: 171

Referência: questão nº 2.15*

Pré-Escola

Formação e valorização dos Profissionais da Educação

Nem todos os professores regentes de Pré-Escola participaram de cursos de capacitação no ano de 2024, contrariando a Meta 16 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014) e o inciso II do artigo 67 e o inciso III do § 3º do artigo 87 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Nem todos os profissionais de apoio e supervisão pedagógica de Pré-Escola participaram de cursos de capacitação no ano de 2024, contrariando a Meta 16 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014) e o inciso II do artigo 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Professores regentes de Pré-Escola que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2024: 176

Total de professores de Pré-Escola: 273

Percentual de professores capacitados: 64,47 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Profissionais de apoio e supervisão pedagógica de Pré-Escola que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2024: 28

Total de profissionais de apoio e supervisão pedagógica de Pré-Escola:30

Percentual de profissionais de apoio e supervisão pedagógica capacitados: 93,33 %

Gestores escolares de Pré-Escola que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2024: 28

Total de gestores escolares de Pré-Escola: 28

Percentual de diretores capacitados: 100,00 %

OBS. O total de professores regentes e profissionais de apoio e supervisão pedagógica foram calculados com base no Microdados do Censo Escolar 2024

Referência: questão nº 2.7.1/E2.7

O somatório da quantidade de escolas em que os professores de pré-escola que nelas atuavam no início do ano letivo de 2024 não permaneceram no mesmo estabelecimento até o final do ano letivo de 2024 é diferente da quantidade total de pré-escolas no município.

Número de escolas em que os professores de Pré-Escola que nelas atuavam ao final do ano letivo de 2024 não permaneceram no mesmo estabelecimento no início do atual ano letivo:

- Menor que 20% dos professores: 19

- Maior ou igual a 20% e menor que 30% dos professores: 0

- Maior ou igual a 30% e menor que 40% dos professores: 0

- Maior ou igual a 40% dos professores: 0

Somatório de estabelecimentos de Pré-Escola que informaram a rotatividade de professores: 19

Total de estabelecimentos que oferecem pré-escola: 28

Referência: questão nº 2.8*/E2.5*

Estrutura e Segurança

Nem todos os estabelecimentos de pré-escola possuem Pátio Infantil, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE em seu Parecer nº 8, de 05 de maio de 2010, que estipula em seu artigo 4.3.2., a estrutura e características do prédio para abrigar uma pré-escola, incluindo o parque infantil (Tabela 18).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Dados do Censo Escolar 2024:

Estabelecimentos com Pátio Infantil: 27

Percentual de estabelecimentos com Pátio Infantil: 96,43 %

Total de estabelecimentos de pré-escola: 28

Referência: questão nº E2.1*/E2.5*

Educação Integral

Menos de 50% dos estabelecimentos de Pré-Escola possuem turmas em tempo integral. A Meta 6 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014) é oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos (as) da educação básica.

Dados do Censo Escolar 2024:

Estabelecimentos de Pré-Escola com turmas em tempo integral: 6

Total de Pré-Escolas: 28

Percentual de Pré-Escolas com turmas em tempo integral: 21,43 %

Referência: questão nº E2.5*/E2.8*

Formação e valorização dos Profissionais da Educação

A Prefeitura Municipal possui mais de 10% do quadro de professores de Pré-Escola como temporários, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE em seu Parecer nº 9, de 02 de abril de 2009, e pela estratégia 18.1 da Meta 18 do Plano Nacional de Educação (PNE - Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014). Recomenda-se que os professores temporários não estejam há mais de 6 anos no cargo, pois a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB (Lei Federal nº 9.394/96) em seu artigo 85 também dispõe que "qualquer cidadão habilitado com a titulação própria poderá exigir a abertura de concurso público de provas e títulos para cargo de docente de instituição pública de ensino que estiver sendo ocupado por professor não concursado, por mais de seis anos, ressalvados os direitos assegurados pelos artigos 41 da Constituição Federal e 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias".

Dados do Censo Escolar 2024:

Total de professores efetivos de Pré-Escola: 136

Total de professores temporários de Pré-Escola: 32

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Percentual de professores temporários: 19,05 %

Referência: questão nº E2.6*

Profissionais da Educação

Formação e Capacitação

Nem todos os professores de Pré-Escola possuem formação de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, conforme instituído no artigo 62 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei de Diretrizes e base da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394, artigo 62) e na Meta 15 do Plano Nacional de Educação.

Apenas o seguinte percentual possui: 63,74 %

OBS. Quantidade de professores com formação de nível superior, obtida em curso de licenciatura, foi calculada com base na Sinopse Estatística da Educação Básica do Censo Escolar 2024 divulgada pelo INEP

Referência: questão nº 2.4*/E2.7

Alunos

Alunos em Tempo Integral

Menos de 25% dos alunos de Pré-Escola concluíram o ano letivo em período integral durante o exercício de 2024, referente a Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014). Com base no total de matrículas informado pelo município no Censo.

Dados do Censo Escolar 2024:

Alunos que concluíram 2024 em escolas de tempo integral: 340

Total de matrículas informada no questionário: 3831

Percentual de alunos de tempo integral: 8,87 %

Referência: questão nº E2.3/E2.9*

Área - Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)

Estrutura

Espaço por aluno

A Prefeitura Municipal possui turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com menos de 1,875 m2 por aluno, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

de Educação - CNE em seu Parecer nº 8, de 05 de maio de 2010, que estipula em seu artigo 4.3.3., as características do prédio para abrigar a oferta de uma escola de Ensino Fundamental - Anos Iniciais. A Tabela 21 define que as salas de aula deveriam ter 45 m2. Como a relação adequada de alunos por turma para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) é de 24 alunos por turma, a relação adequada de área da sala pelo nº de alunos é superior a 1,875 m2.

Quantidade de turmas por aluno:

- Com menos de 1,00 m2: 1

- Com mais de 1,00 m2 e até 1,20 m2: 2

- Com mais de 1,20 m2 e até 1,875 m2: 129

- Com mais de 1,875 m2: 279

Somatório de turmas dos Anos Iniciais: 411

Referência: questão nº 3.1*

Anos Iniciais

Formação e valorização dos Profissionais da Educação

Nem todos os professores regentes dos Anos Iniciais participaram de cursos de capacitação no ano de 2024, contrariando a Meta 16 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014) e o inciso II do artigo 67 e o inciso III do § 3º do artigo 87 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Nem todos os profissionais de apoio e supervisão pedagógica dos Anos Iniciais participaram de cursos de capacitação no ano de 2024, contrariando a Meta 16 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014) e o inciso II do artigo 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Professores regentes de Anos Iniciais que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2024: 444

Total de professores regentes de Anos Iniciais: 606

Percentual de professores regentes capacitados: 73,27 %

Profissionais de apoio e supervisão pedagógica de Anos Iniciais que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2024: 41

Total de profissionais de apoio e supervisão pedagógica de Anos Iniciais:62

Percentual de profissionais de apoio e supervisão pedagógica capacitados: 66,13 %

Gestores/Diretores de Anos Iniciais que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2024: 41

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Total de gestores/diretores de Anos Iniciais: 41

Percentual de gestores/diretores capacitados: 100,00 %

OBS. O total de professores regentes e profissionais de apoio e supervisão pedagógica foram calculados com base no Microdados do Censo Escolar 2024

Referência: questão nº 3.5.1/E3.6

Em 2024, houve rotatividade de professores superior a 20% em estabelecimentos dos Anos Finais do Ensino Fundamental. De acordo com Lapo e Bueno (2003, p. 71), a "rotatividade gera uma falta de vínculo do professor com a escola, o que pode trazer graves consequências para um tão necessário e almejado ensino de qualidade".

Número de escolas em que os professores de Anos Iniciais que nelas atuavam ao final do ano letivo de 2024 não permaneceram no mesmo estabelecimento no início do atual ano letivo:

- Menor que 20% dos professores: 0

- Maior ou igual a 20% e menor que 30% dos professores: 29

- Maior ou igual a 30% e menor que 40% dos professores: 0

- Maior ou igual a 40% dos professores: 0

Percentual de estabelecimentos que oferecem Anos Iniciais em que a rotatividade de professores foi superior a 20%: 100,00 %

Referência: questão nº 3.6*

O somatório da quantidade de escolas que oferecem Anos Iniciais por percentual de rotatividade de professores é diferente do número total de estabelecimentos.

Número de escolas em que os professores de Anos Iniciais que nelas atuavam ao final do ano letivo de 2024 não permaneceram no mesmo estabelecimento no início do atual ano letivo:

- Menor que 20% dos professores: 0

- Maior ou igual a 20% e menor que 30% dos professores: 29

- Maior ou igual a 30% e menor que 40% dos professores: 0

- Maior ou igual a 40% dos professores: 0

Somatório de estabelecimentos dos Anos Iniciais que informaram a rotatividade de professores: 29

Total de estabelecimentos que oferecem Anos Iniciais: 41

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Referência: questão nº 3.6*/E3.3*

Educação Integral

Menos de 25% dos alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) concluíram o ano letivo em período integral durante o exercício de 2024, referente a Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014). Com base no total de matrículas informado pelo município no Censo. Ademais, o § 2º do artigo 34 e o § 5º do artigo 87 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 estimulam a progressão do Ensino Fundamental para o regime de tempo integral.

Dados do Censo Escolar 2024:

Alunos que foram matriculados em turmas de tempo integral (7 horas ou mais por dia) em 2024: 2136

Total de matrículas informada no questionário: 10111

Percentual de alunos em turmas de tempo integral: 21,13 %

Referência: questão nº E3.1/E3.10*

Estrutura e Segurança

Nem todos os estabelecimentos que oferecem os Anos Iniciais do Ensino Fundamental possuem laboratório de informática, contrariando o Parecer do Conselho Nacional de Educação - CNE nº 08/10. Este assunto também é abordado na estratégia 6.3 e 7.15 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Dados do Censo Escolar 2024:

Total de estabelecimentos que oferecem Anos Iniciais e possuem laboratórios de informática: 31

Total de estabelecimentos que oferecem Anos Iniciais: 41

Percentual de estabelecimentos que possuem laboratórios de informática: 0,76

Referência: questão nº E3.3*/E3.4*

Nem todos os estabelecimentos que oferecem os Anos Iniciais do Ensino Fundamental possuem internet. Este assunto é abordado na estratégia 7.15 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Parecer do Conselho Nacional de Educação - CNE nº 08/10.

Dados do Censo Escolar 2024:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Total de estabelecimentos que oferecem Anos Iniciais e possuem internet: 38

Total de estabelecimentos que oferecem Anos Iniciais: 41

Percentual de estabelecimentos que possuem internet: 0,93

Referência: questão nº E3.3*/E3.4*

Nem todos os estabelecimentos que oferecem os Anos Iniciais do Ensino Fundamental possuem banda larga para uso dos alunos. Este assunto é abordado na estratégia 7.15 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Parecer do Conselho Nacional de Educação - CNE nº 08/10.

Dados do Censo Escolar 2024:

Total de estabelecimentos que oferecem Anos Iniciais e possuem banda larga para uso dos alunos: 38

Total de estabelecimentos que oferecem Anos Iniciais: 41

Percentual de estabelecimentos que possuem banda larga para uso dos alunos: 0,93

Referência: questão nº E3.3*/E3.4*

Anos Finais

Estrutura e Segurança

Nem todos os estabelecimentos que oferecem os Anos Finais do Ensino Fundamental possuem internet. Este assunto é abordado na estratégia 7.15 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Parecer do Conselho Nacional de Educação - CNE nº 08/10.

Dados do Censo Escolar 2024:

Total de estabelecimentos que oferecem Anos Finais e possuem internet: 32

Total de estabelecimentos que oferecem Anos Finais: 35

Percentual de estabelecimentos que possuem internet: 0,91

Referência: questão nº E4.3/E4.4

Nem todos os estabelecimentos que oferecem os Anos Finais do Ensino Fundamental possuem banda larga para uso dos alunos. Este assunto é abordado na estratégia 7.15 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Parecer do Conselho Nacional de Educação - CNE nº 08/10.

Dados do Censo Escolar 2024:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Total de estabelecimentos que oferecem Anos Finais e possuem banda larga para uso dos alunos: 30

Total de estabelecimentos que oferecem Anos Finais: 35

Percentual de estabelecimentos que possuem banda larga para uso dos alunos: 0,86

Referência: questão nº E4.3/E4.4

Profissionais da Educação

Professores efetivos e temporários

A Prefeitura Municipal possui mais de 10% do quadro de professores dos Anos Iniciais como temporários, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE em seu Parecer nº 9, de 02 de abril de 2009, e pela estratégia 18.1 da Meta 18 do Plano Nacional de Educação (PNE - Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014). Recomenda-se que os professores temporários não estejam há mais de 6 anos no cargo, pois a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB (Lei Federal nº 9.394/96) em seu artigo 85 também dispõe que "qualquer cidadão habilitado com a titulação própria poderá exigir a abertura de concurso público de provas e títulos para cargo de docente de instituição pública de ensino que estiver sendo ocupado por professor não concursado, por mais de seis anos, ressalvados os direitos assegurados pelos artigos 41 da Constituição Federal e 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias".

Total de professores efetivos de Anos Iniciais: 490

Total de professores temporários de Anos Iniciais: 155

Percentual de professores temporários: 24,03 %

Referência: questão nº E3.5*

Formação e Capacitação

Nem todos os professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental possuem formação de nível superior obtida em curso de licenciatura, conforme instituído no artigo 62 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei de Diretrizes e base da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394, artigo 62) e na Meta 15 do Plano Nacional de Educação.

Apenas o seguinte percentual possui: 72,11 %

OBS. Quantidade de professores com formação de nível superior, obtida em curso de licenciatura, foi calculada com base na Sinopse Estatística da Educação Básica do Censo Escolar 2024 divulgada pelo INEP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Referência: questão nº 3.2*/E3.6

A porcentagem de professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com pós-graduação no ano de 2024 foi inferior a 50% (Meta 16 do Plano Nacional de Educação - PNE).

Percentual de professores dos Anos Iniciais com pós-graduação: 40,10 %

OBS. Quantidade de professores com pós-graduação foi calculada com base na Sinopse Estatística da Educação Básica do Censo Escolar 2024 divulgada pelo INEP

Referência: questão nº 3.2*/E3.6

Alunos

Alunos por Turma

A Prefeitura Municipal possui estabelecimentos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com mais de 24 alunos por turma, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE em seu Parecer nº 8, de 05 de maio de 2010, que estipula em seu artigo 4.2.2., que a relação adequada de alunos por turma para que permita uma aprendizagem de qualidade é: Creche = 13 crianças por turma Pré-escola = 22 crianças por turma Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) = 24 alunos por turma. A recomendação do Ministério da Educação no retorno às aulas presenciais em 2024 era de turmas com distanciamento mínimo de 1m entre os alunos da Educação Básica.

Dados do Censo Escolar 2024:

Quantidade de estabelecimentos dos Anos Iniciais no ano de 2024 com média de:

- Até 24 alunos por turma: 212

- De 25 a 30 alunos por turma: 153

- De 31 a 33 alunos por turma: 37

- Acima de 33 alunos por turma: 9

Total de estabelecimentos dos Anos Iniciais: 411

Referência: questão nº 3.19*

Serviços

Avaliação do Rendimento Escolar

A soma do percentual informado de alunos do 5º ano do Ensino Fundamental do Município dos níveis de desempenho 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 na última edição do Prova

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Brasil/SAEB para a prova de Língua Portuguesa é INFERIOR a 70%, considerando a classificação "Nível Suficiente" do TODOS PELA EDUCAÇÃO mencionado no Artigo do INEP/MEC 2016 - PNE em Movimento - A aprendizagem dos alunos e os desafios do PNE de Alvana Maria Bof, que considera como nível suficiente no 5º ano o aluno que atingiu ou superou 200 pontos na escala de Língua Portuguesa. Esta meta está na estratégia 2 da Meta 7 do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

Nível de desempenho na última edição da Prova Brasil/SAEB:

Língua Portuguesa - % de alunos nos seguintes níveis:

nível 0: 12,96 %

nível 1: 4,84 %

nível 2: 9,83 %

nível 3: 11,75 %

nível 4: 16,39 %

nível 5: 17,30 %

nível 6: 12,91 %

nível 7: 8,83 %

nível 8: 3,83 %

nível 9: 1,36 %

nível 10: 0,00 %

Soma do % de alunos na Prova de Língua Portuguesa com Nível Suficiente: 72,37 %

Soma do % de alunos na Prova de Língua Portuguesa com Nível Suficiente (critério TODOS PELA EDUCAÇÃO): 60,62 %

Meta da Prova de Língua Portuguesa para Nível Suficiente: 70%

Matemática - % de alunos nos seguintes níveis:

nível 0: 10,36 %

nível 1: 0,57 %

nível 2: 2,42 %

nível 3: 4,48 %

nível 4: 10,97 %

nível 5: 14,63 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

nível 6: 18,08 %

nível 7: 17,52 %

nível 8: 12,78 %

nível 9: 8,19 %

nível 10: 0,00 %

Soma do % de alunos na Prova de Matemática com Nível Suficiente: 86,66 %

Soma do % de alunos na Prova de Matemática com Nível Suficiente (critério TODOS PELA EDUCAÇÃO): 82,17 %

Meta da Prova de Matemática para Nível Suficiente: 70%

Referência: questão nº E3.13.3*

Área - Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)

Estrutura

Espaço por aluno

A Prefeitura Municipal possui turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental com menos de 1.5 m2 por aluno, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE em seu Parecer nº 8, de 05 de maio de 2010, que estipula em seu artigo 4.3.4., as características do prédio para abrigar a oferta de uma escola de Ensino Fundamental - Anos Finais. A Tabela 24 define que as salas de aula deveriam ter 45 m2. Como a relação adequada de alunos por turma para os Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) é de 30 alunos por turma, a relação adequada de área da sala pelo nº de alunos é superior a 1.5 m2.

Quantidade de turmas por aluno:

- Com menos de 1,00 m2: 2

- Com mais de 1,00 m2 e até 1,20 m2: 2

- Com mais de 1,20 m2 e até 1,5 m2: 40

- Com mais de 1,5 m2: 255

Somatório de turmas dos Anos Finais: 299

Referência: questão nº 4.1

Anos Finais

Formação e valorização dos Profissionais da Educação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Nem todos os profissionais de apoio e supervisão pedagógica dos Anos Finais participaram de cursos de capacitação no ano de 2024, contrariando a Meta 16 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014) e o inciso II do artigo 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Professores regentes de Anos Finais que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2024: 530

Total de professores regentes de Anos Finais: 426

Percentual de professores regentes capacitados: 124,41 %

Profissionais de apoio e supervisão pedagógica de Anos Finais que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2024: 35

Total de profissionais de apoio e supervisão pedagógica de Anos Finais:55

Percentual de profissionais de apoio e supervisão pedagógica capacitados: 63,64 %

Gestores/Diretores de Anos Finais que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2024: 35

Total de gestores/diretores de Anos Finais: 35

Percentual de gestores/diretores capacitados: 100,00 %

OBS. O total de professores regentes e profissionais de apoio e supervisão pedagógica foram calculados com base no Microdados do Censo Escolar 2024

Referência: questão nº 4.5.1/E4.6

Em 2024, houve rotatividade de professores superior a 20% em estabelecimentos dos Anos Finais do Ensino Fundamental. De acordo com Lapo e Bueno (2003, p. 71), a “rotatividade gera uma falta de vínculo do professor com a escola, o que pode trazer graves consequências para um tão necessário e almejado ensino de qualidade”.

Número de escolas em que os professores de Anos Finais que nelas atuavam ao final do ano letivo de 2024 não permaneceram no mesmo estabelecimento no início do atual ano letivo:

- Menor que 20% dos professores: 0

- Maior ou igual a 20% e menor que 30% dos professores: 21

- Maior ou igual a 30% e menor que 40% dos professores: 0

- Maior ou igual a 40% dos professores: 0

Percentual de estabelecimentos que oferecem Anos Finais em que a rotatividade de professores foi superior a 20%: 100,00 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Referência: questão nº 4.6

Planejamento da Educação

Nem todos os estabelecimentos que oferecem os Anos Finais do Ensino Fundamental possuem laboratório de informática, contrariando o Parecer do Conselho Nacional de Educação - CNE nº 08/10. Este assunto também é abordado na estratégia 6.3 e 7.15 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Dados do Censo Escolar 2024:

Total de estabelecimentos que oferecem Anos Finais e possuem laboratórios de informática: 30

Total de estabelecimentos que oferecem Anos Finais: 35

Percentual de estabelecimentos que possuem laboratórios de informática: 0,86

Referência: questão nº E4.3/E4.4

Evasão escolar

A taxa de distorção idade-série dos Anos Finais do Ensino Fundamental no ano de 2024 foi superior à taxa média dos últimos 2 anos. Um dado que contribui bastante para a elevação do indicador de distorção idade-série é o percentual de alunos reprovados ou que abandonaram os estudos em um dado ano letivo. A distorção idade-série é um processo que dificilmente é reversível, tendo em vista que um aluno que atrasa os estudos no início da educação básica, por conta da reprovação ou abandono, permanece nessa situação até a conclusão do ensino médio ou, eventualmente, até uma evasão.

Taxa de abandono segundo dados do Censo:

2022: 0,10 %

2023: 9,60 %

2024: 7,10 %

Referência: questão nº E4.8

Profissionais da Educação

Professores efetivos e temporários

A Prefeitura Municipal possui mais de 10% do quadro de professores dos Anos Finais como temporários, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

- CNE em seu Parecer nº 9, de 02 de abril de 2009, e pela estratégia 18.1 da Meta 18 do Plano Nacional de Educação (PNE - Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014). Recomenda-se que os professores temporários não estejam há mais de 6 anos no cargo, pois a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB (Lei Federal nº 9.394/96) em seu artigo 85 também dispõe que "qualquer cidadão habilitado com a titulação própria poderá exigir a abertura de concurso público de provas e títulos para cargo de docente de instituição pública de ensino que estiver sendo ocupado por professor não concursado, por mais de seis anos, ressalvados os direitos assegurados pelos artigos 41 da Constituição Federal e 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias".

Total de professores efetivos de Anos Finais: 360

Total de professores temporários de Anos Finais: 119

Percentual de professores temporários: 24,84 %

Referência: questão nº E4.5

Alunos

Recuperação ou Reforço Escolar

A Prefeitura Municipal informou que tiveram alunos dos Anos Finais (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental), matriculados em escolas municipais, que participaram, durante o ano de 2024, de projetos de recuperação ou reforço escolar.

Total de alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental que participaram de projetos de recuperação ou reforço escolar: 1105

Total de alunos matriculados nos Anos Finais: 8477

Percentual de alunos em recuperação/reforço: 13,04 %

Referência: questão nº E4.1/4.21.1

Alunos por Turma

A Prefeitura Municipal possui estabelecimentos dos Anos Finais do Ensino Fundamental com mais de 30 alunos por turma, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE em seu Parecer nº 8, de 05 de maio de 2010, que estipula em seu artigo 4.3.4., que a relação adequada de alunos por turma para que permita uma aprendizagem de qualidade é: Creche 13 crianças por turma Pré-escola 22 crianças por turma Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) 30 alunos por turma. A recomendação do Ministério da Educação no retorno às aulas presenciais em 2024 era de turmas com distanciamento mínimo de 1m entre os alunos da Educação Básica.

Dados do Censo Escolar 2024:

Quantidade de estabelecimentos dos Anos Finais no ano de 2024 com média de:

- Até 30 alunos por turma: 196

- De 31 a 35 alunos por turma: 92

- De 36 a 39 alunos por turma: 10

- Acima de 39 alunos por turma: 1

Total de estabelecimentos dos Anos Finais: 299

Referência: questão nº 4.18

Alunos em Tempo Integral

Menos de 25% dos alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) concluíram o ano letivo em período integral durante o exercício de 2024, referente a Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014). Com base no total de matrículas informado pelo município no Censo. Ademais, o § 2º do artigo 34 e o § 5º do artigo 87 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 estimulam a progressão do Ensino Fundamental para o regime de tempo integral.

Dados do Censo Escolar 2024:

Alunos que foram matriculados em turmas de tempo integral (7 horas ou mais por dia) em 2024: 141

Total de matrículas informada no questionário: 8477

Percentual de alunos de tempo integral: 1,66 %

Referência: questão nº E4.1/E4.10

Área - Todas as Etapas de Ensino

Todas as Etapas

Estrutura e Segurança

Havia unidades de ensino que necessitavam de reparos (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados, etc.) em dezembro de 2024.

Estabelecimentos que necessitavam de reparos em dezembro de 2024: 11

Total de estabelecimentos informado: 69

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Percentual de estabelecimentos que necessitavam de reparos: 15,94 %

Referência: questão nº 5.0*/E5*

Nem todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal possuíam Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB vigente no ano de 2024. O Decreto Estadual nº 63.911, de 10/12/2018, instituiu o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.257, de 6 de janeiro de 2015.

Estabelecimentos que possuíam AVCB vigente em 2024: 17

Total de estabelecimentos informado: 69

Estabelecimentos que NÃO possuíam AVCB vigente em 2024: 52

Percentual de estabelecimentos sem AVCB: 75,36 %

Referência: questão nº 5.0*/E5*

Nem todos os estabelecimentos que oferecem os Anos Iniciais do Ensino Fundamental possuíam quadra poliesportiva coberta, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE em seu Parecer nº 8, de 05 de maio de 2010, que estipula em seu artigo 4.3.3., as características do prédio para abrigar a oferta de uma escola de Ensino Fundamental - Anos Iniciais. Este assunto também é abordado nas Estratégias 2.13, 6.3, 6.9 e 7.18 do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

Dados do Censo Escolar 2024:

Estabelecimentos dos Anos Iniciais com quadra poliesportiva coberta: 39

Total informado de estabelecimentos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano): 41

Percentual de estabelecimentos com quadra poliesportiva coberta: 95,12 %

Referência: questão nº E3.3*/E5*

Nem todos os estabelecimentos que oferecem creche, pré-escola e anos iniciais do ensino fundamental estavam adaptados para receber crianças com deficiência como prevê o artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/15. Este assunto também é abordado na Meta 4 e na Estratégia 18 da Meta 7 do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

Dados do Censo Escolar 2024:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Estabelecimentos adaptados para receber crianças com deficiência (Rampas e vias de acesso à escola, adaptação de salas de aula, banheiros e áreas de esporte e recreação): 68

Total informado de estabelecimentos de ensino da rede municipal que oferecem creche, pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano): 69

Percentual de estabelecimentos adaptados: 98,55 %

Referência: questão nº E5*

Nem todas as unidades de ensino de creche, pré-escola e anos iniciais do ensino fundamental possuíam salas de aula climatizadas (ar condicionado, aquecedor ou climatizador) em 2024.

Dados do Censo Escolar 2024:

Estabelecimentos com salas de aula climatizadas (ar condicionado, aquecedor ou climatizador): 1

Total de estabelecimentos informado: 69

Percentual de estabelecimentos com salas de aula climatizadas (ar condicionado, aquecedor ou climatizador): 1,45 %

Referência: questão nº E5*

Comunicação e convivência

Nem todas as escolas municipais compartilham espaços com a comunidade. Construir uma relação positiva com a população do entorno é importante para o desenvolvimento dos alunos. Para que exista uma verdadeira relação entre escola e comunidade, o espaço escolar pode ser uma alternativa para um lugar de convivência no bairro.

Dados do Censo Escolar 2024

Referência: questão nº E6*

Nem todas as escolas municipais utilizam espaços e equipamentos do entorno escolar. Este assunto é abordado nas estratégias 4 e 5 da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

Dados do Censo Escolar 2024

Referência: questão nº E7*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Serviços

Nutricionistas

A Prefeitura Municipal não possui o número de nutricionistas recomendado no artigo 10 da Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas - CFN nº 465, de 23 de agosto de 2010. Número de alunos acima de 5000.

Número de nutricionistas - servidores municipais: 6

Número de funcionários das empresas terceirizadas de preparação de merenda: 1

Total de alunos do Ensino Infantil e Fundamental: 26.980

Referência: questão nº E4.1/8.1*

Merenda Escolar

A Prefeitura Municipal informou que NÃO possui os seguintes controles de acondicionamento de alimentos:

- Umidade do ar

Estes controles de acondicionamento estão estabelecidos na Resolução RDC da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA nº 216, de 15 de setembro de 2004, na Portaria Estadual do Centro de Vigilância Sanitária - CVS nº 5, de 09 de abril de 2013 e no Manual de Boas Práticas (MAIO/2010) do Departamento de Suprimento Escolar – Equipe Técnica da Secretaria de Estado da Educação – SEE/SP.

Referência: questão nº 12.0/12.1

i-Saude - Índice Municipal da Saúde

Área - Todos

Gestão de Saúde

Planejamento em Saúde

A aprovação do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 pelo Conselho Municipal da Saúde ocorreu após a aprovação do PPA 2022-2025 pela Câmara Municipal. O artigo 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº 791, de 09 de março de 1995, preconizam compatibilidade da política de saúde com a disponibilidade de recursos. E o §2º do artigo 95 da Portaria de Consolidação nº 01 do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017, estabelece

que o Plano de Saúde norteia a elaboração do planejamento e orçamento do governo no tocante a saúde, enquanto o artigo 96, §1º, configura o Plano de Saúde como base para a execução, o acompanhamento, a avaliação da gestão do sistema de saúde e contempla todas as áreas da atenção à saúde, de modo a garantir a integralidade dessa atenção.

Referência: questão nº 2.0*

Todas as ações previstas na Programação Anual de Saúde foram executadas, contudo nem todas as metas foram atingidas. Isso evidencia a incompatibilidade entre o planejamento das ações e seus respectivos resultados.

Referência: questão nº 3.1*/3.2

Coordenação, Regulação, Controle e Avaliação

Controle e Avaliação

Segundo o sistema informatizado de regulação utilizado pelo município cuja fila de espera não foi inserida no sistema de regulação do governo estadual (Portal CROSS), os medicamentos com maior tempo de espera foram:

Descrição dos medicamentos e tempo médio de espera (em dias): (não há regulação de medicamentos pelo Portal CROSS - Módulo Ambulatorial |#| 0)

Descrição dos medicamentos e tempo médio de espera (em dias): (- |#| 0)

Descrição dos medicamentos e tempo médio de espera (em dias): (- |#| 0)

Referência: questão nº 28.2

Gestão de Saúde

Planejamento em Saúde

O Parecer Conclusivo sobre o Relatório Anual de Gestão 2023 foi aprovado com ressalvas. Abaixo os dados da publicação do parecer de 2023:

Forma e data da publicação: Deliberação em reunião após apresentação, publicada em ata de reunião ordinária nº 03/2024 de 19/03/2024.

Página eletrônica (link na internet): https://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br/secretarias/saude/comus/2024/ATA%20COMUS%20MAR%C3%87O%20-%202024.pdf

Obs. Se a resposta for 'XYZ' significa que não houve disponibilização do documento na internet.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Referência: questão nº 9.1/9.2*

Coordenação, Regulação, Controle e Avaliação

Controle e Avaliação

Houve implantação do serviço de telemedicina, entretanto NÃO foram disponibilizados os seguintes serviços à população:

- Teleinterconsulta

- Teletriagem

- Telemonitoramento

- Teleconsultoria

A implantação da telemedicina é uma boa prática que promove a continuidade dos serviços públicos diante de medidas de distanciamento social; a diminuição de riscos e agravos pelo deslocamento; a redução de custos com remoção de paciente; o estímulo a fixação do profissional em áreas remotas; a melhoria da resolubilidade nos serviços de saúde entre outros, tendo em vista o custo para implementar e manter o serviço e os benefícios alcançados.

Referência: questão nº 38.0/38.1

- Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC)

Referência: questão nº 38.0/38.3

Houve a utilização de outras ferramentas para prescrição médica e assinatura eletrônica. Deve-se observar a motivação da contratação/compra de ferramenta utilizada para prescrição médica e assinatura eletrônica, uma vez que houve a disponibilização de versões gratuitas pelo Governo Federal (Consultório Virtual da Família) e Conselho Federal de Medicina (Prescrição Eletrônica).

Referência: questão nº 38.2/38.2.1

Gestão em Saúde

Planejamento em Saúde

O Relatório Anual de Gestão de 2024 foi encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde por meio físico, contrariando o artigo 99, §3º, da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 01, de 28 de setembro de 2017.

Referência: questão nº 8.0*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Estrutura

Gestão dos Profissionais de saúde

Não há Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) específico elaborado e implantado para seus profissionais de saúde em âmbito municipal. Apesar de não ser uma obrigatoriedade, a valorização da carreira dos profissionais da saúde é um ponto crítico observado pela OMS - Organização Mundial da Saúde - e uma estratégia do desenvolvimento profissional para o aumento da qualidade do serviço prestado e melhoria das condições e relações de trabalho no SUS.

Referência: questão nº 11.0*

Estrutura e Segurança

Nem todas as unidades de saúde (estabelecimentos físicos) possuem alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária, contrariando Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Estabelecimentos de saúde sob gestão municipal sem Licença da Vigilância Sanitária: 6

Total de Estabelecimentos de saúde sob gestão municipal: 30

Percentual de estabelecimentos de saúde sem Licença da Vigilância Sanitária: 20,00 %

Referência: questão nº 10.0*

Nem todas as unidades de saúde (estabelecimentos físicos) possuem AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) ou CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros), contrariando Decreto Estadual nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018 e Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Estabelecimentos de saúde sob gestão municipal sem AVCB ou CLCB: 5

Total de Estabelecimentos de saúde sob gestão municipal: 30

Percentual de estabelecimentos de saúde sem AVCB ou CLCB: 16,67 %

Referência: questão nº 10.0*

Prestação direta de serviços de saúde

Atenção Psicossocial

A Prefeitura Municipal informou que possui indicadores específicos para a Atenção Psicossocial, porém assinalou que NÃO possui:

- para outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e Realizar projetos de vida

O item 6, §1º do artigo 10 do Decreto Estadual nº 61.674, de 02 e dezembro de 2015, estipula que o monitoramento deve ocorrer através de indicadores e informações disponibilizadas pela Central de Regulação.

Referência: questão nº 18.4*/18.4.1

Não há CAPS AD III no município, que possui mais de 150 mil habitantes, segundo dados do IBGE. Nesse caso, não houve adequação do município a recomendação prevista no §1º do artigo 30 do Anexo V da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 03, de 28 e setembro de 2017.

Não há Unidade de Acolhimento Infantil no município, que possui mais de 100 mil habitantes, segundo dados do IBGE. Nesse caso, não houve adequação do município a recomendação prevista no inciso I do artigo 48 do Anexo V da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 03, de 28 e setembro de 2017.

Referência: questão nº 18.5.2

Vigilância em Saúde

Houve execução das atividades voltadas a Educação em Saúde em âmbito municipal, conforme os artigos 5º e 9º da Política Nacional de Educação em Saúde (PNES) constante no Anexo V do Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 2 do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017. Entretanto, NÃO houve a realização da(s) seguinte(s) campanha(s):

- Doação de sangue

- Doação de órgãos, contrariando o artigo 3º, inciso I, da Política Nacional de Conscientização e Incentivo à Doação e ao Transplante de Órgãos e Tecidos - Lei Federal nº 14.722, de 8 de novembro de 2023

- Doença Falciforme

A Educação em Saúde é abordada nos artigos 5º e 9º da Política Nacional de Educação em Saúde (PNES) constante no Anexo V do Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 2 do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017; e na estratégia 7.30 do Plano Nacional de Educação (PNE - Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Referência: questão nº 24.0/24.1*

Atenção Psicossocial

O município informou que ainda possui leitos de internação psiquiátrica prolongada e aderiu formalmente ao programa “De Volta para Casa” (PVC). Segundo o artigo 4º da Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001, a internação é a última opção para o paciente de transtornos mentais; assim como o §1º do mesmo artigo menciona que o tratamento visa a reinserção social do paciente em seu meio. O Programa "De Volta para Casa" (PVC) tem este objetivo, fazendo parte do processo de Reforma Psiquiátrica, que visa reduzir progressivamente os leitos psiquiátricos; qualificar, expandir e fortalecer a rede extra-hospitalar - Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviços Residenciais Terapêuticos (SRTs) e Unidades Psiquiátricas em Hospitais Gerais (UPHG) - e incluir as ações da saúde mental na atenção básica e Saúde da Família. Além de fornecer um auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações. Regulamentado pela Lei Federal nº 10.708, de 31 de julho de 2003.

Número de leitos de interação psiquiátrica prolongada nos estabelecimentos sob gestão municipal

2023: 7

2024: 8

Referência: questão nº 18.6/19.5*

Houve aumento do número de leitos de internação psiquiátrica prolongada nos estabelecimentos sob gestão municipal do ano de 2023 para 2024, contrariando o artigo 78 do Anexo V da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 03, de 28 e setembro de 2017. (Qtde leitos 2024 > Qtde leitos 2023)

Número de leitos de internação psiquiátrica prolongada nos estabelecimentos sob gestão municipal

2023: 7

2024: 8

Referência: questão nº 19.5*

Vigilância em Saúde

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

A Prefeitura Municipal informou que exerceu as atribuições relacionadas a vigilância entomológica e controle vetorial em 2024. Entretanto, NÃO assinalou a seguinte atribuição:

- Adquirir os equipamentos de EPI recomendados para a aplicação de inseticidas e biolarvicidas nas ações de rotina;

- Coletar e enviar ao laboratório de referência amostras de sangue aos trabalhadores do controle vetorial que manuseiam inseticidas e/ou larvicidas, para dosagem de colinesterase, na frequência recomendada;

Em desacordo com o item 5.3.7 das Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue/2009 e com os incisos I, VI e IX do artigo 11 da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.378, de 9 de julho de 2013.

Referência: questão nº 23.0/23.1*

Assistência Farmacêutica

Houve itens com desabastecimento (falta do medicamento) superior a um mês, contrariando o artigo 98 do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2 do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017.

Nº de itens com desabastecimento superior a 1 mês: 5

Total de itens de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica presentes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais: 213

Percentual de itens com desabastecimento superior a 1 mês: 2,35 %

Referência: questão nº 37.0*

Área - Primário

Prestação direta de serviços de saúde

Atenção Básica

Houve adoção do procedimento de agendamento de 2 ou mais pacientes no mesmo horário para consultas realizadas na Atenção Primária, comprometendo a organização das filas de espera e qualidade no atendimento oferecido.

Referência: questão nº 14.0*

Houve a implantação do Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP), porém NÃO foram inseridos os serviços da Atenção Primária relacionados abaixo:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

- atendimento pela ESF

Trata-se de uma boa prática reunir todos os procedimentos realizados no paciente no PEP. Segundo Cartilha sobre Prontuário Eletrônico do Conselho Federal de Medicina (CFM) com a Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) de fevereiro de 2012, a informação no PEP está muito mais disponível e atualizada, onde e quando o médico precisa; os resultados de exames, laboratoriais ou de imagem, estão também disponíveis para consulta. Todos os dados armazenados têm maior legibilidade, acurácia e exatidão. Com as ferramentas que acompanham o PEP, tais como sistemas de alerta e de apoio à decisão, a possibilidade de erro é reduzida, trazendo assim maior segurança ao paciente. Também é demonstrado por alguns estudos internacionais que a implantação de um PEP traz uma considerável redução de custos para a instituição. Além disso, o PEP é muito mais seguro do que o prontuário em papel e as informações podem ser compartilhadas automaticamente com outros profissionais e instituições que estão cuidando do paciente, possibilitando dessa forma a continuidade da atenção integral à saúde. Outros benefícios do PEP estão ligados à pesquisa clínica, adesão aos protocolos clínicos e assistenciais, além de usos secundários da informação para fins epidemiológicos e estatísticos.

Referência: questão nº 16.0*/16.1

A cobertura dos exames citopatológicos realizados, nos 3 quadrimestres de 2024, nos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal ficou abaixo de 80%, parâmetro estipulado no Programa Previne Brasil por meio da Nota Técnica nº 5/2020-DESF/SAPS/MS.

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

Número de mulheres com idade entre 25 e 64 anos, que realizaram um procedimento de Coleta de citopatológico de colo uterino em até 3 anos, podendo ser marcação de campo rápido ou SIGTAP correspondente no:

1º Quadrimestre de 2024:13.941

2º Quadrimestre de 2024:14.484

3º Quadrimestre de 2024: 13.742

Total de mulheres com idade entre 25 a 64 anos do município no:

1º Quadrimestre de 2024:30.546

2º Quadrimestre de 2024:31.356

3º Quadrimestre de 2024: 31.444

Cobertura de exame citopatológico: 0,45

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Fonte: Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB)

Referência: questão nº S17*

O Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre, nos 3 quadrimestres de 2024, nos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal foi inferior a 50%, meta estipulada no Programa Previne Brasil por meio da Nota Técnica nº 5/2020-DESF/SAPS/MS.

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

Nº de hipertensos com procedimento de Pressão Arterial (pelo SIGTAP correspondente) uma vez a cada 6 meses dentro de 1 ano no:

1º Quadrimestre de 2024:6.898

2º Quadrimestre de 2024:6.319

3º Quadrimestre de 2024: 1.877

Total de hipertensos no:

1º Quadrimestre de 2024:21.803

2º Quadrimestre de 2024:22.168

3º Quadrimestre de 2024: 22.101

Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre: 22,84 %

Fonte: Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB)

Referência: questão nº S18*

O percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada, nos 3 quadrimestres de 2024, nos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal foi inferior a 50%, meta estipulada no Programa Previne Brasil por meio da Nota Técnica nº 5/2020-DESF/SAPS/MS.

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

Nº de diabéticos com solicitação de Hemoglobina Glicada no intervalo de 12 meses (podendo ser marcação de campo rápido ou seleção do CID/SIGTAP correspondente) no:

1º Quadrimestre de 2024:2.279

2º Quadrimestre de 2024:2.065

3º Quadrimestre de 2024: 539

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Total de diabéticos no:

1º Quadrimestre de 2024:9.068

2º Quadrimestre de 2024:9.599

3º Quadrimestre de 2024: 9.560

Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada: 17,30 %

Fonte: Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB)

Referência: questão nº S19*

Atenção Especializada

O número médio de consultas médicas apresentadas no Sistema Único de Saúde (SUS) por habitante no município em 2024 foi superior à média dos anos anteriores. Os dados deste indicador da OCDE demonstraram que, em 2017, a média para os países da OCDE foi de 6,8 enquanto no Brasil era de 2,8. Quanto mais consultas o paciente realiza no ano, melhor é a rede de atendimento de prevenção/acompanhamento de doenças e, consequentemente, menor é o número em pronto atendimento e procedimentos de emergência (com custos de tratamento mais elevados para o município).

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

Consultas médicas em 2022: 196.777

Consultas médicas em 2023: 207.639

Consultas médicas em 2024: N224681)

População estimada em 2022: N163348)

População estimada em 2023: N154105)

População estimada em 2024: N162341)

Média de consultas médicas por habitante em 2024:1,38

Média de consultas médicas por habitante de 2022/2023: 2,55

Referência: questão nº S2*

Atenção Básica

A proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas (pré-natal) realizadas nos 3 quadrimestres de 2024, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação, nos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal foi inferior a 80%, parâmetro

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

estipulado no Programa Previne Brasil por meio da Nota Técnica nº 5/2020-DESF/SAPS/MS.

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

Quantidade de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação (1º Quadrimestre de 2024):198

Quantidade de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação (2º Quadrimestre de 2024):203

Quantidade de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação (3º Quadrimestre de 2024): 88

Total de gestantes (1º Quadrimestre de 2024):237

Total de gestantes (2º Quadrimestre de 2024):368

Total de gestantes (3º Quadrimestre de 2024): 13

Total de gestantes (Ano de 2024): 618

Percentual de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação nos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal: 79,13 %

Fonte:SISAB/SUS

Referência: questão nº S3*

Foram realizados menos de 2 exames de pré-natal (Teste rápido para detecção de HIV) em gestantes no ano de 2024, contrariando o Quadro 2 - Parâmetros Assistenciais da Rede Cegonha para todas as gestantes estabelecido pela Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 1, de 28 de setembro de 2017, que aprova os CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA O PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – “PARAMETROS SUS" no artigo 103.

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

Total de testes não treponemico p/detecção de sífilis em gestantes (TS)/gestantes com primeiro atendimento pré-natal = 2.843

Total de testes rápidos para detecção de HIV/gestantes com primeiro atendimento pré-natal = 1.683

Total de Gestantes com primeiro atendimento pré-natal (2024): 873

Proporção de gestantes que realizaram teste rápido para detecção de HIV com primeiro atendimento pré-natal = 1,93

Proporção de gestantes que realizaram teste não treponemico p/detecção de sífilis (TS) com primeiro atendimento pré-natal = 3,26

Fonte: Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB)

Referência: questão nº S4*

Vigilância em Saúde

O número de inspeções sanitárias realizadas em 2024 foi menor que a média de 2022 e 2023. Segundo os incisos I, VII e IX do artigo 11 da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.378, de 09 de julho de 2013, a Secretaria Municipal de Saúde deve coordenar as ações de vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis e deve monitorar e avaliar as ações de vigilância em seu território. A redução do número de inspeções pode indicar uma piora no cumprimento destes dispositivos.

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

Nº de inspeções sanitárias (todo procedimento realizado pela autoridade de vigilância sanitária competente que busca levantar e avaliar “in loco” os riscos à saúde da população presentes na produção e circulação de mercadorias, na prestação de serviços e na intervenção sobre o meio ambiente, inclusive o de trabalho) em:

2022: 130

2023: 0

2024: 0

Média de inspeções sanitárias 2022 e 2023: 65

Fonte: DADOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATÓRIAIS DO SUS (SIA/SUS)

Referência: questão nº S5*

Não houve inspeções sanitárias realizadas em 2024, contrariando os incisos I, VII e IX do artigo 11 da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.378, de 09 de julho de 2013. A Secretaria Municipal de Saúde (ou equivalente) deve coordenar as ações de vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis e deve monitorar e avaliar as ações de vigilância em seu território.

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

Nº de inspeções sanitárias (todo procedimento realizado pela autoridade de vigilância sanitária competente que busca levantar e avaliar “in loco” os riscos à saúde da

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

população presentes na produção e circulação de mercadorias, na prestação de serviços e na intervenção sobre o meio ambiente, inclusive o de trabalho) em:

2024: 0

Fonte: DADOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATÓRIAIS DO SUS (SIA/SUS)

Referência: questão nº S5*

Não houve registro de inspeções sanitárias realizadas em 2023.

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

Nº de inspeções sanitárias (todo procedimento realizado pela autoridade de vigilância sanitária competente que busca levantar e avaliar “in loco” os riscos à saúde da população presentes na produção e circulação de mercadorias, na prestação de serviços e na intervenção sobre o meio ambiente, inclusive o de trabalho) em:

2022: 130

2023: 0

Fonte: DADOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATÓRIAIS DO SUS (SIA /SUS)

Referência: questão nº S5*

Em 2024, a Prefeitura Municipal não atingiu a meta de cobertura das seguintes vacinas:

- Meta de 90% de cobertura vacinal da BCG para crianças menores de 1 ano (dose ao nascer)

- Meta de 90% de cobertura vacinal da 2ª dose da VORH (Vacina Oral de Rotavírus Humano) para crianças de 4 meses de idade

- Meta de 95% de cobertura vacinal da 3ª dose de Hepatite B

- Meta de 95% de cobertura vacinal da 2ª dose da Meningocócica C

- Meta de 95% de cobertura vacinal da 3ª dose da Vacina Pentavalente

- Meta de 95% de cobertura vacinal da 2ª dose da Vacina Pneumocócica 10-valente

- Meta de 95% de cobertura vacinal da 3ª dose da Vacina Poliomielite

- Meta de 100% de cobertura vacinal da Febre Amarela

- Meta de 95% de cobertura vacinal da Vacina Tríplice Viral

- Meta de 95% de cobertura vacinal da Vacina contra Hepatite A

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

- Meta de 95% de cobertura vacinal da Vacina Tetra Viral

Contrariando o estipulado no Quadro 1 do Programa Nacional de Imunizações (PNI) - Coberturas vacinais no Brasil.

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

Cobertura vacinal em 2024:

BCG (dose ao nascer): 39,66 %

2ª dose da VORH: 83,47 %

3ª dose de Hepatite B: 85,53 %

2ª dose de Meningocócica C: 79,36 %

3ª dose da Vacina Pentavalente: 85,33 %

2ª dose da Vacina Pneumocócica 10-valente: 86,01 %

3ª dose da Vacina Poliomielite: 86,01 %

Febre Amarela: 82,20 %

Vacina Tríplice Viral: 91,20 %

Vacina contra Hepatite A: 88,95 %

Vacina Tetra Viral: 88,02 %

Fonte: SIPNI - Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações

Referência: questão nº S6*

Não foi atingida a meta de 90% de cobertura vacinal da Influenza, contrariando o Informe Técnico da 25ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza do Ministério da Saúde (2024).

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

Cobertura de "Influenza" para idosos acima de 60 anos de idade: 60,11 %

Fonte: SIPNI - Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações

Referência: questão nº S7*

Área - Secundário

Prestação direta de serviços de saúde

Atenção Especializada

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

A Prefeitura Municipal informou que houve controle de absenteísmo de todos os exames médicos na atenção especializada em 2024. Trata-se de uma boa prática, tendo em vista que as faltas injustificadas de pacientes sem qualquer comunicação prévia em consultas ou exames agendados compromete a eficiência do serviço de saúde. Confirmar se houve esse controle.

Referência: questão nº 17.4*

Existe absenteísmo dos exames médicos de atenção especializada no município e a taxa aumentou em 2024, comparando-se com a média de 2022 e 2023. Trata-se de uma boa prática reduzir esse número. As faltas injustificadas de pacientes sem qualquer comunicação prévia em consultas ou exames agendados comprometem a eficiência do serviço de saúde, portanto, se a taxa de absenteísmo estiver aumentando, a eficiência do serviço de saúde está diminuindo.

Taxa de absenteísmo do exame médico em 2022: 26,00 %

Taxa de absenteísmo do exame médico em 2023:14,00 %

Taxa de absenteísmo do exame médico em 2024: 25,00 %

Referência: questão nº 17.4.1*

Segundo o sistema informatizado de regulação utilizado pelo município, as consultas médicas da atenção especializada com maior tempo de espera foram:

Descrição da especialidade médica e tempo médio de espera (em dias): (Neurologia |#| 129)

Descrição da especialidade médica e tempo médio de espera (em dias): (Psiquiatria infantil |#| 69)

Descrição da especialidade médica e tempo médio de espera (em dias): (Oftalmologia pediátrica |#| 62)

Referência: questão nº 17.5.2.1* / 17.5.2.1.1

Segundo o sistema informatizado de regulação utilizado pelo município, os exames médicos de atenção especializada com maior tempo de espera foram:

Descrição do exame médico e tempo médio de espera (em dias): (Colonoscopia |#| 169)

Descrição do exame médico e tempo médio de espera (em dias): (Raio x com contraste |#| 129)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Descrição do exame médico e tempo médio de espera (em dias): (Endoscopia Digestiva Alta |#| 91)

Referência: questão nº 17.5.2.1* / 17.5.2.1.2

Segundo o sistema informatizado de regulação utilizado pelo município, as terapias/tratamentos de atenção especializada com maior tempo de espera foram:

Descrição de terapia/tratamento e tempo médio de espera (em dias): (Não existem tratamentos/terapias médicas de atenção especializada sob gestão municipal com tempo de espera. |#| 0)

Descrição de terapia/tratamento e tempo médio de espera (em dias): (- |#| 0)

Descrição de terapia/tratamento e tempo médio de espera (em dias): (- |#| 0)

Referência: questão nº 17.5.2.1* / 17.5.2.1.3

Segundo o sistema informatizado de regulação utilizado pelo município, as cirurgias eletivas de atenção especializada com maior tempo de espera foram:

Descrição das cirurgias eletivas e tempo médio de espera (em dias): (Pequenas cirurgias |#| 70)

Descrição das cirurgias eletivas e tempo médio de espera (em dias): (- |#| 0)

Descrição das cirurgias eletivas e tempo médio de espera (em dias): (- |#| 0)

Referência: questão nº 17.5.2.1* / 17.5.2.1.5

Houve a implantação do Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP), porém NÃO foram inseridos os serviços de atenção especializada relacionados abaixo:

- OPM

Referência: questão nº 17.6* / 17.6.1*

Houve adoção do procedimento de agendamento de 2 ou mais pacientes no mesmo horário para consultas médicas de atenção especializada, comprometendo a organização das filas de espera e qualidade no atendimento oferecido.

Referência: questão nº 17.2*

Área - Terciário

Prestação direta de serviços de saúde

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Atenção Especializada

A taxa de ocupação foi superior a 90% nos hospitais de saúde sob gestão municipal no ano de 2024. Taxa de ocupação hospitalar (TOH) é a relação percentual entre o número de pacientes-dia e o número de leitos-dia, num determinado período. Segundo estudos do Observatório de Recursos Humanos em Saúde – Parâmetros para o planejamento e dimensionamento da força de trabalho em hospitais gerais, no item 2.4.2.c Área Hospitalar, “Para planejar o dimensionamento de pessoal em enfermarias, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e serviços de apoio técnico, deve-se considerar: - A taxa de ocupação hospitalar: 90%, conforme análise do Grupo de Assessoria Hospitalar da SES / SP.” A alta taxa de ocupação propicia o aumento de eventos adversos, infecção hospitalar e diminuição da segurança no ambiente assistencial.

Taxa de ocupação em estabelecimentos de saúde sob gestão municipal:

Total de pacientes-dia atendidos em 2024: 4.123

Total de leitos-dia em 2024: 66

Taxa de ocupação em 2024: 6.246,97 %

Referência: questão nº 17.9.1

A taxa de partos cesarianos do município em 2024 foi acima de 40%. O indicador mede a ocorrência de partos cesáreos em relação ao total de partos realizados em um determinado município no período considerado. O parto normal está relacionado a menores taxas de complicações do parto e do recém-nascido. Permite avaliar a qualidade da assistência prestada, uma vez que o aumento excessivo de partos cesáreos, acima do padrão de 15% definido pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o que pode refletir um acompanhamento inadequado do pré-natal e/ou indicações equivocadas do parto cirúrgico em detrimento do parto normal. Em geral, entre 70% e 80% de todas as gestantes podem ser consideradas de baixo risco no início do trabalho de parto (OMS, 1996).

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

Nº de partos cesarianos em 2024: 803

Total de partos realizados em 2024: 1.469

Taxa de Partos Cesáreos em estabelecimentos de saúde sob gestão municipal: 54,66 %

Fonte: Dados do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Referência: questão nº S15*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Houve Internações de residentes por causas sensíveis à Atenção Básica nos hospitais de saúde sob gestão municipal. Indicador nº 19 do IDSUS. Esse indicador pressupõe que parte das internações podem ser evitadas por ações mais qualificadas de cuidado desenvolvidas nesse nível da atenção à saúde. Para esse indicador, foram selecionadas as causas em que as ações de promoção prevenção e mesmo de cura e reabilitação, no nível primário da atenção, conseguem, em curto e médio espaço de tempo, diminuir o número de internações clínicas para o tratamento dessas doenças. Os exemplos mais típicos são as doenças evitáveis pela imunização, as infecciosas intestinais, pneumonias, asmas, diabetes e hipertensão entre outras.

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

Percentual de Internações por causas sensíveis à atenção básica no total de internações (%) nos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal: 20,52 %

Fonte: Dados do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Referência: questão nº S8*

O número de internações de residentes registrado em 2024 foi maior que a média das realizadas em 2022 e 2023, indicando redução da eficácia da atenção primária na prevenção das doenças e a utilização da atenção hospitalar para o tratamento de doenças evitáveis por ações qualificadas naquele nível de atenção.

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

Nº de internações em estabelecimentos de saúde sob gestão municipal:

2022: 3.490

2023:3.320

2024: 5.403

Média de internações de 2022 e 2023: 3.405,00

Fonte: Dados do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Referência: questão nº S9*

A média de permanência em leito obstétrico foi superior a 3,1 dias, em 2024, contrariando o estabelecido como limite superior no Quadro 40 - Faixa de variação recomendada para o tempo médio de permanência nas internações em leitos gerais, por tipo de leito SUS dos Critérios e Parâmetros Assistenciais SUS – 2017 – CADERNO 1 da Portaria de Consolidação nº 1 do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

Média de permanência (leito obstétrico) em estabelecimentos de saúde sob gestão municipal:

Permanência: 3.774

Frequência: 1.011

Média de permanência: 3,73

Fonte: Dados do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Referência: questão nº S10*

Não houve registro da permanência de pacientes em leito cirúrgico nos hospitais sob gestão municipal no ano de 2024.

Não houve registro da frequência de pacientes, que ocupavam leitos cirúrgicos, nos hospitais sob gestão municipal no ano de 2024.

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

Média de permanência (leito cirúrgico) em estabelecimentos de saúde sob gestão municipal:-

Permanência: 0

Frequência: 0

Fonte: Dados do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Referência: questão nº S13*

Taxa de mortalidade geral hospitalar (TMGH) é a relação percentual entre o número de óbitos ocorridos em pacientes internados, durante um determinado período, e o número de pacientes saídos (altas e óbitos), no mesmo período. Em 2024, a taxa de mortalidade geral hospitalar foi maior que a taxa média de mortalidade de 2022 e 2023. Nesse sentido, há indícios de piora na efetividade do serviço de saúde municipal.

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

Taxa de mortalidade geral em estabelecimentos de saúde sob gestão municipal:

Nº de Óbitos em 2022: 161

Nº de Óbitos em 2023: 154

Nº de Óbitos em 2024: 193

Total de Saídas Hospitalares em 2022: 3.096

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Total de Saídas hospitalares em 2023: 2.976

Total de Saídas Hospitalares em 2024: 3.557

Taxa de mortalidade geral de 2022: 5,20 %

Taxa de mortalidade geral de 2023: 5,17 %

Taxa de mortalidade geral de 2024: 5,43 %

Fonte: Dados do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Referência: questão nº S14*

A Proporção de Mortalidade Neonatal Precoce em 2024 foi superior à média de 2022 e 2023. O aumento do coeficiente de mortalidade infantil neonatal (CMNN), que é constituído pelas mortes ocorridas nas quatro primeiras semanas de vida depois do nascimento (até a criança completar 27 dias), pode indicar deficiências na assistência básica à gestante (pré-natal) e ao recém-nascido (puericultura), ou da estruturação da assistência médico-hospitalar, da existência de maternidades, berçários e UTIs pediátricas e neonatais com vários níveis de complexidade e qualidade de atendimento, que envolvem, desde pessoal especializado, até a moderna e custosa tecnologia de equipamentos.

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

Coeficiente de Mortalidade Neonatal (CMNN)

Nº de óbitos de recém-nascidos em 2022: 15

Nº de óbitos de recém-nascidos em 2023: 9

Nº de óbitos de recém-nascidos em 2024: 12

Total de nascidos vivos em 2022: 2.223

Total de nascidos vivos em 2023: 1.614

Total de nascidos vivos em 2024: 1.469

Percentual de Mortalidade Neonatal Precoce em 2024: 0,82 %

Percentual de Mortalidade Neonatal Precoce em 2022 e 2023: 0,63 %

Fonte: SESSP-CCD/FSEADE - Base Unificada de Nascidos Vivos

Referência: questão nº S16*

i-Amb - Índice Municipal do Meio Ambiente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Estrutura e Educação Ambiental

Educação Ambiental

A Prefeitura Municipal informou que estimula todos seus órgãos e entidades a realizar projetos e/ou ações que promovam o uso racional de recursos naturais. No entanto, não foram adotadas as seguintes ações para o uso racional de recursos naturais:

- coleta seletiva

O uso racional dos recursos naturais possui fundamento na Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que estabelece a água como um bem de domínio público, um recurso natural limitado, a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas e deve contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades. E também na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que estabelece princípios e objetivos da Política de Resíduos Sólidos como: o desenvolvimento sustentável; a ecoeficiência, mediante a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta; a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços; e incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados.

Referência: questão nº 3.0*/3.1*

Gestão das Águas/Esgoto Tratado

Plano Municipal de Saneamento Básico

A Prefeitura Municipal informou que possui Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico com metas de abastecimento de água definidas. O município já universalizou o fornecimento de água potável para sua população. Analisar as metas de abastecimento de água do Plano Municipal, pois o Novo Marco Legal do Saneamento Básico incluiu o princípio fundamental de redução e controle das perdas de água, inclusive na distribuição de água tratada, estímulo à racionalização de seu consumo pelos usuários e fomento à eficiência energética, ao reuso de efluentes sanitários e ao aproveitamento de águas de chuva. Ademais, estipulou que os contratos de prestação do serviço também devem incluir as metas quantitativas de não intermitência do abastecimento e de redução de perdas (artigo 11-B da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007) e o prazo para os municípios adequarem os contratos dessa prestação de serviço era até 31/03/2022 ou a Prefeitura deveria

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

prestar diretamente a parcela remanescente e/ou licitar o complemento do contrato para atingir a totalidade da meta e/ou aditar os contratos já licitados.

Dados do SINISA 2023:

Percentual da população atendida com abastecimento de água: 100,00 %

Meta estipulada pelo Novo Marco Legal do Saneamento Básico até 31/12/2033:

Meta de atendimento da população com água potável: 99%

Percentual de perdas na distribuição de água: 39,52 %

Referência: questão nº 7.3*/A4.1/A4.1.1*

A Prefeitura Municipal informou que a data prevista para universalização da coleta de esgoto no município é anterior ou igual a 31 de dezembro de 2033, meta estipulada no artigo 11-B da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. O município ainda não atingiu o atendimento de 90% da população. Lembrando que o novo marco legal do Saneamento Básico determinou que os municípios deveriam adequar os contratos da prestação de serviço até 31 de março de 2022 (artigo 11-B, § 1º, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007) ou a Prefeitura deveria prestar diretamente a parcela remanescente e/ou licitar o complemento do contrato para atingir a totalidade da meta e/ou aditar os contratos já licitados.

Prazo informado para universalização da coleta de esgoto: 31/12/2029

Meta para universalização da coleta de esgoto: 31/12/2033

Dados do SINISA 2023:

Percentual da população atendida com coleta de esgoto: 78,52 %

Referência: questão nº 7.4.2*/A4.1/A4.1.1*

A Prefeitura Municipal informou que a data prevista para universalização do tratamento de esgoto no município é anterior ou igual a 31 de dezembro de 2033, meta estipulada no artigo 11-B da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. O município ainda não atingiu os 90% de tratamento de esgoto. Lembrando que o novo marco legal do Saneamento Básico determinou que os municípios deveriam adequar os contratos da prestação de serviço até 31 de março de 2022 (artigo 11-B, § 1º, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007) ou a Prefeitura deveria prestar diretamente a parcela remanescente e/ou licitar o complemento do contrato para atingir a totalidade da meta e/ou aditar os contratos já licitados.

Prazo informado para universalização do tratamento de esgoto: 31/12/2029

Meta para universalização do tratamento de esgoto: 31/12/2033

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Dados do SINISA 2023:

Percentual do tratamento de esgoto: 36,20 %

Referência: questão nº 7.5.1*/A4.1/A4.1.1*

Indicadores de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

O Indicador de Coleta de Tratabilidade de Esgoto da População Urbana de Município - ICTEM do ano de 2024 encontra-se abaixo de 7,6 (limite considerado aceitável pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo). Segundo o Relatório de Qualidade das Águas Interiores no Estado de São Paulo 2019 da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo e CETESB: "O ICTEM retrata uma situação que leva em consideração a efetiva remoção da carga orgânica, (em relação à carga orgânica potencial gerada pela população urbana) sem deixar, entretanto, de observar a importância de outros elementos que compõem um sistema de tratamento de esgotos, como a coleta, o afastamento e o tratamento. Além disso, considera também o atendimento à legislação quanto à eficiência de remoção (superior a 80% da carga orgânica) e a conformidade com os padrões de qualidade do corpo receptor dos efluentes. O indicador permite transformar os valores nominais de carga orgânica em valores de comparação entre situações distintas dos vários municípios, refletindo a evolução ou estado de conservação de um sistema público de tratamento de esgotos".

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

ICTEM 2024 (Dados fornecidos pela CETESB): 2,53

Referência: questão nº A1*

Segundo dados constantes na base de dados do SINISA referência 2023, o município possui perdas na distribuição de água mencionado no artigo 11-B da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

Dados do SINISA 2023:

Percentual da população atendida com abastecimento de água: 100,00 %

Meta estipulada pelo Novo Marco Legal do Saneamento Básico até 31/12/2033:

Meta de atendimento da população com água potável: 99%

Percentual de perdas na distribuição de água: 39,52 %

Referência: questão nº A4.1/A4.1.1*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Segundo dados constantes na base de dados do SINISA referência 2023, o município ainda não universalizou a coleta do esgoto com o atendimento de 90% de sua população determinado pelo artigo 11-B da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Segundo dados constantes na base de dados do SINISA referência 2023, o município ainda não atingiu a meta de tratamento do esgoto com o atendimento de 90% de sua população determinado pelo artigo 11-B da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

Dados do SINISA 2023:

Percentual da população atendida com coleta de esgoto: 78,52 %

Meta estipulada pelo Novo Marco Legal do Saneamento Básico até 31/12/2033:

Meta de atendimento da população com coleta de esgoto: 90%

Percentual do tratamento de esgoto: 36,20 %

Meta para universalização do tratamento de esgoto: 90%

Índice de esgoto tratado referido à água consumida: 26,59 %

Referência: questão nº A4.1/A4.1.1*

Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Segundo dados constantes na base de dados do SINISA referência 2023, uma parcela dos domicílios do município estava em situação de risco de inundação.

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

Dados do SINISA 2023:

Taxa de cobertura de pavimentação e meio-fio: 87,24 %

Taxa de cobertura de vias públicas com redes ou canais pluviais subterrâneos:87,24 %

Parcela de domicílios em situação de risco de inundação: 0,52 %

Referência: questão nº A4.1/A4.1.4

Resíduos Sólidos

Coleta Seletiva

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

A Prefeitura Municipal informou que não realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos, contrariando o estabelecido no artigo 19, incisos XIV e XV, da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Referência: questão nº 9.0

Plano de Resíduos da Construção Civil

O cronograma de metas do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) não contém previsão das metas de:

- aumento/melhoria de Áreas de Transbordo e triagem - ATT

Estas metas são abordadas no artigo 6º da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.

Referência: questão nº 11.3*/11.3.1

A Prefeitura Municipal informou que realiza o monitoramento e avaliação das ações e metas previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). Entretanto, não assinalou que possui:

- Relatórios anuais discutidos e/ou publicados

- indicadores de eficácia e eficiência

- Avaliação de Recursos aplicados

Estas formas de monitoramento estão contidas no artigo 19 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Referência: questão nº 11.3.2*/11.3.2.1

Aterros Municipais

O prazo de validade da licença de operação da CETESB para o aterro informado pela Prefeitura é superior ao ano de 2026.

Prazo de validade da licença: 30/04/2028

Referência: questão nº 13.2.1*

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Nem todas as metas do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos foram cumpridas dentro do prazo. Um dos princípios fundamentais da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, é a integralidade, que compreende o acesso aos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

serviços de saneamento da população de acordo com suas necessidades e que se maximize a eficácia das ações e dos resultados. O não cumprimento das metas estabelecidas no Plano desrespeita o compromisso público assumido com a população que necessita do serviço eficaz e eficiente.

Referência: questão nº 8.4.3*

Os motivos, informados pela Prefeitura, pelos quais as metas do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não tiveram sua execução cumprida dentro do prazo, foram:

- Outros

Referência: questão nº 8.4.3.1

Outros motivos informados pelos quais as metas do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não foram cumpridos.

Referência: questão nº 8.4.3.1

Indicadores de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos

O Índice de Qualidade de Estações de Transbordo - IQT do ano de 2024 encontra-se abaixo de 7,1 (limite considerado aceitável pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB). Ele indica a avaliação das condições das unidades de transbordo de resíduos sólidos urbanos, oriundos da coleta pública e utilizados por alguns municípios.

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

IQT 2024 (Dados fornecidos pela CETESB): 0,00

Referência: questão nº A3*

Segundo dados constantes na base de dados do SINISA referência 2023, a taxa de cobertura do serviço de coleta de resíduos domiciliares em relação à população total não atingiu 100%, indicando que os resíduos sólidos podem estar sendo descartados em locais impróprios, ocasionando diversos problemas ambientais e de saúde. Ademais, contraria o artigo 7º, incisos II e X, do Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010).

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

Dados do SINISA 2023:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Taxa de cobertura da coleta de resíduos domiciliares em relação à população total: 98,98 %

Taxa de cobertura do serviço de coleta de resíduos domiciliares em relação à população urbana: 98,98 %

Referência: questão nº A4.1/A4.1.2*

Segundo dados constantes na base de dados do SINISA referência 2023, este é o percentual de massa recuperada no município no ano. Quanto maior este valor, maior é a quantidade de resíduos recuperada após a sua triagem.

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

Dados do SINISA 2023:

Massa coletada per capita do município no ano (em quilograma por habitante): 302,950

Massa recuperada per capita do município no ano (em quilograma por habitante):0,000

Percentual da Massa recuperada do município no ano: 0,00000 %

Obs. Se a massa coletada per capita do município no ano for 0 (zero), o prestador de serviço de limpeza urbana do município não forneceu a informação ao SINISA - Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico referente ao exercício de 2023.

Referência: questão nº A4.1/A4.1.3*

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

A última revisão do Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ocorreu após 31/12/2024.

A última revisão do Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ocorreu em: 11/12/2020

Referência: questão nº 8.0/8.4.4*

Indicadores de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos

Segundo dados constantes na base de dados do SINISA referência 2023, o prestador de serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos informou que não utiliza balança para pesagem rotineira dos resíduos sólidos coletados.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Referência: questão nº A6*

i-Cidade - Índice Municipal da Proteção ao Cidadão

Prevenção de Desastres

Mapeamento de Áreas de Risco

O Município informou ter recebido a Carta Geotécnica de Suscetibilidade, Aptidão à Urbanização e Risco porém ela não consta no Plano Diretor, contrariando o disposto no artigo 42-A, §1º, §2º e §3º da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001.

Referência: questão nº 4.0/4.2

Preparação para Emergências e Desastres

Exercícios Simulados

A Prefeitura Municipal informou que realiza regularmente exercícios simulados para as contingências previstas no Plano de Contingência Municipal – PLANCON, conforme o artigo 8º, inciso XI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012. Entretanto, não realizou com o apoio da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC). Solicitar documentação sobre os exercícios simulados que ocorreram no ano de 2024 e verificar se estão de acordo com a periodicidade prevista no plano.

Exercício simulado realizado com o apoio da CEPDEC: 0

Referência: questão nº 7.2*

Programa Construindo Cidades Resilientes da ONU

A Prefeitura Municipal informou que está inscrita no Programa Construindo Cidades Resilientes 2030 da ONU e encontra-se na última etapa do programa - Etapa C (Cidades implementam melhor).

Nesta etapa, o município assume o compromisso de implementar a estratégia de RRD e resiliência, integrando todos os setores e compartilhando experiências. O objetivo do Construindo Cidades Resilientes 2030 é assegurar que as cidades estejam se tornando inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis até 2030, contribuindo diretamente para a realização do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável e de outras iniciativas globais, como o Marco de Sendai para Redução do Risco de Desastres, o Acordo de Paris e a Nova Agenda Urbana.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

Referência: questão nº C1/C1.1

Mobilidade Urbana

Infraestrutura de Mobilidade Urbana

Nem todo calçamento público foi adequado para acessibilidade de pessoas com deficiência e restrição de mobilidade, contrariando o artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 e os artigos 46 e 53 da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Referência: questão nº 14.0

Não foram disponibilizados os seguintes recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade nos calçamentos públicos:

- Calçadas com dimensões mínimas para a circulação

A falta desses recursos contraria o disposto nos artigos 46 e 53 da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Referência: questão nº 14.0/14.1

Serviços de Transporte Urbano

A Prefeitura Municipal não soube informar o resultado entre o custo do transporte público e o preço de passagem. A tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público coletivo deverá ser constituída pelo preço público cobrado do usuário e pelos serviços somados à receita oriunda de outras fontes de custeio, de forma a cobrir os reais custos do serviço prestado ao usuário por operador público ou privado, além da remuneração do prestador. A política tarifária é tratada pelos artigos 8º e 9º da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Referência: questão nº 11.3

Infraestrutura de Mobilidade Urbana

As manutenções preventivas da infraestrutura das ciclovias ou ciclofaixas não foram realizadas dentro do prazo em alguns trechos.

Referência: questão nº 13.1.1.1*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

i-Gov TI - Índice Municipal da Governança de Tecnologia da Informação

Alinhamento Estratégico

Plano Diretor de Tecnologia da Informação

A última data de atualização do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) ocorreu antes de 2020. Avaliar se o cronograma ainda é válido para o ano de 2024.

Data da última atualização do PDTIC: 13/12/2019

Referência: questão nº 2.0*/2.3*

Serviços ao Cidadão

Serviços Digitais

A Prefeitura Municipal informou que ofereceu serviços digitais. Entretanto ainda não disponibiliza digitalmente os serviços de:

- Agendamento de exames em relação a doenças crônicas na rede pública de saúde

A oferta e expansão dos canais e serviços públicos digitais de forma simples e intuitiva está previsto no artigo 24 da Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014.

Referência: questão nº 9.0/9.1*

Gestão de Riscos

Segurança da Informação

A Prefeitura Municipal informou que os seguintes sistemas não se encontram integrados ao Sistema de Contabilidade:

- Gestão de negócios (Business Inteligence)
- Planejamento
- Controle de frotas
- Controle Interno
- Saúde
- Ensino (educação)
- Compras, licitações e contratos
- Certidões e alvarás

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

- Saneamento

- Cemitérios

Integrar sistemas é o ato de reunir diversos componentes independentes e fazê-los trabalhar em conjunto e de forma automática. A falta de integração do sistema de contabilidade aos demais softwares não permite ao órgão público alcançar os seguintes benefícios:

-Melhora da produtividade: o software utilizado poderá realizar a integração contábil automaticamente, fato que permite ao contador direcionar suas energias e tempo em atividades mais estratégicas dentro do órgão público;

-Redução de Custos: a automação das tarefas promove diminuição dos gargalos da rotina de trabalho e a redução de custos físicos com papéis, canetas, impressões e outros materiais;

-Minimização de Erros: a integração garantirá mais precisão nas rotinas de conciliação contábil e apuração de tributos, tendo em vista o grande risco de erros de digitação, bugs nas planilhas, esquecimentos na contabilização, ocorridos por serem informações digitadas em diferentes sistemas e que passam por pessoas diferentes;

- Diminuição de falhas de Comunicação: permite que tudo seja controlado por uma única plataforma, permitindo que os profissionais saibam quais tarefas estão sendo feitas ou concluídas, eliminando equívocos;

- Melhora na qualidade das decisões: o gestor terá mais tempo para forcar em atividades mais estratégicas e os dados centralizados em uma plataforma proporciona uma visão completa, clara e transparente sobre toda a gestão.

Referência: questão nº 8.1/8.2

Gerenciamento de Recursos

Gestão de Ativos de TI

A Prefeitura Municipal possui inventário atualizado dos ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) (switches, roteadores, servidores, firewalls, Sistemas operacionais, carga de processamento, backup e utilização de storages...). Entretanto não faz parte de sua base de ativos de TIC:

- Ativos de informação: base de dados e arquivos, contratos e acordos, documentação de sistema, informações sobre pesquisa, manuais de usuário, material de treinamento, procedimentos de suporte ou operação, planos de continuidade do negócio, procedimentos de suporte ou operação, planos de continuidade do negócio, procedimentos de recuperação, trilhas de auditoria e informações armazenadas

A falta de informações dos ativos de TIC em seu inventário compromete a recuperação da informação em caso de desastres ou falhas no sistema. Essa base de ativos está elencada no item 7.1.1 - Inventário dos ativos da norma ABNT NBR ISSO/IEC 17799 - Tecnologia da informação: código de prática para a gestão da segurança da informação.

Referência: questão nº 3.6*/3.6.1

Gestão de Riscos

Segurança da Informação

A Prefeitura Municipal informou que o nível de integração entre o Sistema de Precatórios e o de Contabilidade é total para provisão e baixa. Avaliar se as provisões e baixas de precatórios refletem automaticamente no Sistema de Contabilidade e vice-versa.

Referência: questão nº 8.2.2*

Alinhamento Estratégico

Adequação à Legislação e Normas

Nem todos os contratos com os prestadores de serviços contêm cláusulas de observância à LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), contrariando o disposto no artigo 3, inciso III.

Referência: questão nº 10.3

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRB-EOXL-6861-3XQH